



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 22 de junho de 2026 | Ano VII | Edição nº 1539B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Terceiro Setor	3
Chamamento Público	3



PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Chamamento Público



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

**Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Secretaria Municipal de
Educação, Esportes e Cultura**

CONTRATURNO ESCOLAR MODULAR

Aguai – São Paulo

2026



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.494/2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de serviços de atividades complementares de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar, destinados a estudantes do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, com a finalidade de promover a recomposição de aprendizagens essenciais, o desenvolvimento integral e a formação cidadã, em consonância com a Política Municipal de Educação Integral e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de oficinas de Língua Portuguesa, Matemática, Temáticas Multidisciplinares, Atividades Culturais e Reforço do Conteúdo Regular, visando à redução da defasagem escolar, ao fortalecimento da base pedagógica e à garantia da permanência e do sucesso educacional.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Aguai, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, por meio da formalização de termo de colaboração.

1.2. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o Roteiro/Termo de Referência, **Anexo I**, disponibilizado pela Administração Pública.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a Execução de serviços de atividades complementares de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar, destinados a estudantes do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, com a



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

finalidade de promover a recomposição de aprendizagens essenciais, o desenvolvimento integral e a formação cidadã, em consonância com a Política Municipal de Educação Integral e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de oficinas de Língua Portuguesa, Matemática, Temáticas Multidisciplinares, Atividades Culturais e Reforço do Conteúdo Regular, visando à redução da defasagem escolar, ao fortalecimento da base pedagógica e à garantia da permanência e do sucesso educacional.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Fortalecer as habilidades fundamentais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático dos alunos, visando à recomposição de aprendizagens essenciais;
- b) Desenvolver habilidades para a vida, incluindo competências socioemocionais, trabalho colaborativo, criatividade e pensamento crítico;
- c) Promover a abordagem de temas transversais contemporâneos alinhados à BNCC, com foco em matemática financeira, ciências naturais e sustentabilidade;
- d) Ampliar o repertório artístico e cultural dos estudantes por meio de atividades de iniciação musical, expressão corporal, dança e outras manifestações culturais;
- e) Fortalecer os vínculos entre os estudantes e a escola, reduzindo a defasagem escolar e a evasão;
- f) Estimular a participação ativa dos alunos e o engajamento das famílias no processo educacional;
- g) Garantir uma vivência escolar significativa e integrada, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Aguai, no interior de São Paulo, tem apresentado melhorias significativas nos índices de aprendizagem dos alunos. A cidade recebeu o Prêmio Destaque no Crescimento da Alfabetização do governo estadual, reconhecendo o excelente desempenho dos alunos do 2º ano na Avaliação Fluência Leitora. Aguai aumentou em 32% o índice de alunos fluentes em leitura, superando a média estadual de 8%, e ficou entre os 60 municípios premiados no estado. O Município também recebeu reconhecimento institucional por meio do Prêmio Selo Ouro de Alfabetização e do Prêmio Excelência Educacional.

Contudo, o bairro Jardim Aeroporto, localizado em uma comunidade que apresenta muitas pessoas em situação de vulnerabilidade social, enfrenta desafios específicos. A necessidade de afastar os jovens da rua e oferecer oportunidades de desenvolvimento integral é urgente. A EMEB José de Oliveira, localizada neste bairro, possui espaço físico no terreno, mas carece de infraestrutura adequada para ampliar o atendimento



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

pedagógico complementar e as atividades culturais necessárias para atender essa comunidade.

Problema a Ser Resolvido

Apesar dos avanços educacionais municipais, a comunidade do Jardim Aeroporto ainda enfrenta desafios significativos de vulnerabilidade social e educacional. A redução da defasagem escolar, o fortalecimento das habilidades básicas dos alunos e a necessidade de afastá-los de situações de risco continuam sendo prioridades urgentes. Existem lacunas importantes em leitura, escrita e matemática que exigem intervenções pedagógicas específicas e diferenciadas.

Para resolver esses desafios educacionais, a implementação de serviços de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar contribuirá significativamente para diminuir as desigualdades sociais, alocando os alunos em atividades monitoradas e estruturadas que promovam seu desenvolvimento integral. Essas ações melhorarão o ensino e contribuirão para afastar as desigualdades, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

Contudo, a EMEB José de Oliveira (localizada à Rua Estrada do Tanque, nº 60 – Jardim Aeroporto, Aguai/SP) dispõe de terreno adequado, mas não possui a infraestrutura física necessária para a implementação imediata dessas atividades. A implantação de 6 salas modulares apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa para viabilizar a execução do projeto, permitindo agilidade na disponibilização de infraestrutura adequada, flexibilidade operacional para adaptações futuras, redução de custos em relação à construção convencional e, principalmente, viabilidade de execução dentro do prazo necessário para atender essa comunidade ainda neste ano.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo II**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a sistemática de atuação em rede. Portanto, a parceria não poderá ser executada por uma rede formada por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em que uma atue como celebrante e outra como executante.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a comprovação deverá ser



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

apresentada no conteúdo do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação na forma do subitem 7.4.8, IV, alíneas “a” a “f”;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo V**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do subitem **7.4.8.**, deste Edital;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como certidão nominal atualizada dos membros dirigentes da entidade, conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do **Anexo III**;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

l) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo VIII**;

m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

5.2. Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 096, de 18 de Junho de 2024 publicada e registrada pela Secretaria de Governo.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de análise, avaliação e julgamento das propostas, formalizando sua abstenção imediatamente após a identificação das entidades concorrentes, quando verificar que:

a) nos últimos 5 (cinco) anos, manteve relação jurídica de qualquer natureza (como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou prestador de serviços) com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil (OSCs) participantes deste Chamamento Público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, participe ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de OSC participante, ou atue como dirigente ou possua empresa contratada por ela;

c) sua atuação no processo de seleção configure hipótese de impedimento ou suspeição por conflito de interesses, quebra do dever de impessoalidade ou violação aos princípios da Administração Pública.

6.2.1. A fundamentação legal para o impedimento de membro da Comissão de Seleção baseia-se estritamente no art. 27, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), combinado com o art. 19, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.494/2017.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A fase de seleção e classificação observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/06/2026



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

	<i>Apresentação do Edital e esclarecimentos</i>	
2	Envio das Propostas pelas OCSs e Detalhamento do Conteúdo dos Envelopes.	22/06/2026 a 05/08/2026
3	Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.	10/08/2026 a 12/08/2026
4	Divulgação do Resultado Preliminar.	13/08/2026 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
5	Interposição de Recurso(s) Contra o Resultado Preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Interposição de Contrarrazões ao Recurso(s) <i>Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem</i>	5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal
7	Análise do(s) Recurso(s) pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção e Classificação, com divulgação das Decisões Recursais Proferidas (se houver).	02/09/2026 (esta data é estimada caso ocorra situação de recurso)

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e da não ocorrência de impedimentos para celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aguai e na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aguai, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação das propostas, contado a partir da data de publicação do Edital.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

7.3.2. É de responsabilidade da(s) Organizações da Sociedade Civil e de todo e qualquer interessado acompanhar as publicações do processo de chamamento público no Diário Eletrônico Oficial do Município e no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e/ou alterações.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OCSs e Detalhamento do Conteúdo dos Envelopes

7.4.1. Após a publicação do Edital, os interessados deverão apresentar dois envelopes fechados e lacrados, de maneira que impeçam qualquer violação, até a data e horário estipulados para a entrega. Cada envelope corresponderá a uma fase do processo de chamamento público. Preferencialmente, os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante devem ser confeccionados em papel opaco e devidamente identificados da seguinte forma:

Envelope nº 01 - Proposta de Parceria

Modalidade: **Educação**

Razão Social - OSC - CNPJ:

Telefone

E-mail de contato

Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

Modalidade: **Educação**

Razão Social - OSC - CNPJ:

Telefone

7.4.2. A(s) OSC(s) interessada(s) deverá(ão) protocolar os dois envelopes em um único ato de protocolização. O 'Envelope nº 01 – Proposta de Parceria' e o 'Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação' deverão ser entregues, de forma presencial ou por carta registrada, juntos na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada à Rua José Bonifácio, nº 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro, Aguai - SP, CEP 13860-075, telefone (19) 3653-7169, no horário das 08h00 às 16h30, **até o dia 05 de agosto de 2026**, observando-se a data e horário previstos.

7.4.3. A proposta de parceria, constante no Envelope nº 01, deve ser apresentada em uma única via impressa, com todas as páginas rubricadas, numeradas sequencialmente, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. Deverá ser assinada ao final pelo representante legal e pelo responsável técnico da OSC proponente. Junto à versão impressa, deve ser entregue uma cópia digital da proposta (em CD ou pen drive), inserida no mesmo Envelope nº 01.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme subitem **7.4.2** deste Edital.

7.4.6. Observado o disposto no subitem **7.5.5** deste Edital, as propostas de Plano de Trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.4.7. O Envelope nº 01 – deverá conter:

- I. Declaração de Ciência e Concordância, **Anexo II**;
- II. Certidão nominal atualizada dos membros dirigentes da organização da sociedade civil conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do **Anexo III**;
- III. *Proposta de Plano de Trabalho*, **Anexo IV**
- IV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo V**;

7.4.8. O Envelope nº 02 – deverá conter:

- I. cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;
- II. cópia da Ata de Eleição registrada do quadro de dirigente atual;
- III. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- IV. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Certidão de regularidade de débitos inscritos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da OSC, relativa aos tributos incidentes (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da OSC, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de incidência assinada pelo representante legal da OSC);
- IX. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal - tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil (caso a sede da OSC esteja localizada em outro município, deverá anexar tanto a CND da sede quanto a CND do Município de Aguai);
- X. Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (exemplo: <https://certidoes.cgu.gov.br>);
- XI. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

(exemplo: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal>);

XII. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estatuais – CADIN Estadual;

XIII. Certidão nominal atualizada dos membros conselheiros da organização da sociedade civil, conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do **Anexo VI**;

XIV. Declaração de endereço, conforme o modelo do **Anexo VII** com cópia anexada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Ex: conta de consumo ou contrato de locação;

XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo do **Anexo VIII** com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XVI. Declaração, conforme modelo do **Anexo VIII** de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas anteriormente;

XVII. Declaração, conforme modelo do **Anexo IX**, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XVIII. Declaração, conforme modelo do **Anexo X**, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

XIX. Declaração, conforme modelo do **Anexo XI**, de que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XX. Declaração, conforme modelo do **Anexo XII** de que está ciente da vedação de duplicidade ou sobreposição de recursos públicos sobre o mesmo objeto da parceria deste Edital;

XXI. Declaração, conforme modelo do **Anexo XIII**, de que a OSC irá adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com as características do objeto da parceria;

XXII. Declaração, conforme modelo do **Anexo XIV**, de que a OSC atenderá/atende os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, bem como ao Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo SDG 16/2018;

XXIII. Declaração, conforme modelo do **Anexo XV**, de que a OSC se compromete em atender aos requisitos previstos na Lei 12.527/2011 que regulamenta o acesso à informação;

XXIV. Declaração de contrapartida voluntária, **Anexo XVI**, se houver;

XXV. Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), na área de assistência social ou educação, se houver.

XXVI. Certificado(s) em conselho(s) de política pública(s) municipal(is), se houver;

XXVII. Declaração de que haverá a abertura de conta bancária específica para cada fonte de recurso bem como poupança que provisione o valor de verbas rescisórias e férias quando houver contratação de colaboradores por meio da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.5. Etapa 3: Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. Se for identificado no momento da abertura dos envelopes erros sanáveis, será realizado a divulgação pelo Diário Eletrônico Oficial do Município devendo os responsáveis em 05 (cinco) dias úteis comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura para sanar o erro.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

7.5.3. Para os fins do disposto no subitem **7.5.2**, consideram-se erros sanáveis as seguintes ocorrências:

- a) ausência de numeração e rubrica nas folhas da Proposta de Plano de Trabalho contida no 'Envelope nº 01 - Proposta de Parceria';
- b) entrega da versão digital (CD ou Pen Drive) em branco ou com arquivos corrompidos;
- c) não apresentação ou falta de assinatura na Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);
- d) falta de informações essenciais na Proposta de Plano de Trabalho, como: identificação do proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data de constituição da entidade, objetivos e finalidades estatutárias, telefone e e-mail de contato, além de dados do representante legal da OSC, incluindo nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone e e-mail pessoal, bem como do técnico responsável pela execução da proposta (nome, cargo, inscrição profissional, telefone e e-mail pessoal);
- e) ausência de informações na relação de remessa, como: nome completo dos membros dirigentes da entidade, conforme o estatuto, com respectivos endereços, telefones, e-mails, RG e CPF;
- f) ausência, omissão ou incorreção na apresentação da Certidão Nominal Atualizada dos Membros Dirigentes (Anexo III) e/ou da Certidão Nominal Atualizada dos Membros Conselheiros (Anexo VI), bem como a falta de dados cadastrais obrigatórios de seus integrantes (como nome completo, RG, CPF, endereço residencial, telefone ou e-mail de contato), informações estas indispensáveis para a aferição de eventuais impedimentos legais pela Comissão de Seleção.

7.5.4. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.5. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo I - ROTEIRO**.

7.5.6. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação e coerência da proposta financeira frente ao valor de referência constante no item 9.4 do Edital, para o cumprimento exato das metas estabelecidas.	- O valor global proposto é igual ao valor de referência do item 9.4 do Edital, e a planilha orçamentária apresenta detalhamento claro, demonstrando total coerência entre os custos previstos, a realidade do mercado e a garantia de máxima qualidade na execução do projeto (1,0 ponto); - O valor global proposto é igual ao valor de referência do item 9.4 do Edital, porém a planilha orçamentária apresenta detalhamento genérico ou pequenas inconsistências sanáveis, que não inviabilizam a execução da parceria (0,5 ponto); - O valor global proposto é diferente do valor de referência do item 9.4 do Edital, ou o orçamento apresenta custos totalmente incompatíveis com a realidade, inviabilizando a execução da proposta (0,0 ponto).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <i>caput</i> , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

7.5.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.8. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, conforme dispõe o subitem **7.4.8, IV, alíneas “a” a “f”**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.9. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

e) que apresentarem valor de proposta acima do valor referência deste Edital, levando-se em conta o Orçamento Disponível.

7.5.10. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.12. Será(ão) obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

7.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página oficial da Prefeitura Municipal de Aguai, na seção da Secretaria responsável pela condução do Chamamento Público e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aguai, ou em outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo, dando início ao prazo para interposição de recursos.

7.7. Etapa 5: Interposição de Recurso(s) Contra o Resultado Preliminar

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos deverão ser interpostos presencialmente, mediante a entrega de envelope lacrado ou carta registrada, devidamente identificado com os dados da proponente recorrente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. A protocolização deverá ocorrer no endereço Rua José Bonifácio, nº 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro, Aguai - SP, CEP 13.860-075, no horário das 08h00 às 16h30. Ressalta-se que deverá ser rigorosamente observada a tempestividade do prazo para a interposição dos recursos.

7.7.3. Os recursos devem ser entregues com todas as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico responsável.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos. Para tal, deverá realizar a solicitação através do endereço eletrônico: smeec.terceirosetor@aguai.sp.gov.br e na data agendada comparecer munido de documento pessoal de identificação.

7.8. Etapa 6: Interposição de Contrarrazões ao Recurso(s)

7.8.1 Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os demais interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco dias) corridos, contado a partir da data da ciência, se desejarem.

7.8.2. A apresentação das contrarrazões deverá ser interposta presencialmente, mediante a entrega de envelope lacrado ou carta registrada, devidamente identificado com os dados da proponente recorrida, na sede da Secretaria Municipal de Educação,



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Esportes e Cultura. A protocolização deverá ocorrer no endereço Rua José Bonifácio, nº 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro, Aguai - SP, CEP 13.860-075, no horário das 08h00 às 16h30. Ressalta-se que deverá ser rigorosamente observada a tempestividade do prazo para a interposição das contrarrazões.

7.8.3. As contrarrazões devem ser entregues com todas as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico responsável.

7.8.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos. Para tal, deverá realizar a solicitação através do endereço eletrônico: smeec.terceirosetor@aguai.sp.gov.br e na data agendada comparecer munido de documento pessoal de identificação.

7.9. Etapa 7: Análise do(s) Recurso(s) pela Comissão de Seleção

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com as informações necessárias à decisão final.

7.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria responsável pela condução do processo de seleção.

7.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção e Classificação, com Divulgação das Decisões Recursais Proferidas (Se Houver)

7.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, A Secretaria responsável pela condução do chamamento público deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Eletrônico Oficial do



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Município de Aguai, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.10.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de celebração e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Abertura do 'Envelope nº 02 – Documentos De Habilitação' da OSC mais bem classificada na ordem decrescente das propostas, conforme resultado da homologação.
2	Convocação da OSC mais bem classificada para apresentação de plano de trabalho.
3	Análise da documentação para verificação da comprovação do cumprimento dos requisitos e da ausência de impedimentos para a celebração de parceria, bem como análise do Plano de Trabalho.
4	Regularização de documentação, se necessário.
5	Parecer de Órgão Técnico.
6	Assinatura do Termo de Colaboração.
7	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aguai.

8.1.2. Na hipótese de haver mais de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, os 'Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação' serão abertos seguindo a ordem decrescente de classificação das propostas homologadas, conforme estabelecido no subitem 7.2. No entanto, nos casos em que houver apenas uma única OSC proponente, o 'Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação' poderá ser aberto na Etapa 3 da Fase de Seleção, conforme descrito na Etapa 1 da Fase de Celebração.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

8.2. Etapa 1: Abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da OSC Mais Bem Classificada na Ordem Decrescente das Propostas, Conforme Resultado da Homologação

8.2.1. A Comissão de Seleção abrirá o 'Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação' da Organização da Sociedade Civil mais bem classificada na ordem decrescente das propostas, conforme o resultado da homologação.

8.2.2. Na hipótese de existir apenas uma única OSC proponente, o 'Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação' poderá ser aberto durante a mesma sessão de análise da Comissão de Seleção, correspondente à Etapa 3 da Fase de Seleção, desde que haja anuência dos membros da Comissão de Seleção na sessão.

8.3. Etapa 2: Convocação da OSC Mais Bem Classificada

8.3.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e executar as etapas 4 a 8 da Fase de Celebração deste Edital.

8.3.2. O prazo mencionado no item **8.3.1** desta seção poderá ser prorrogado por até 10 dias, desde que a OSC apresente justificativa por escrito à Secretaria Municipal responsável. O(a) Secretário(a) deverá manifestar sua decisão, também por escrito.

8.3.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receita e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) o valor global.

8.3.4. A previsão das receitas e despesas de que trata a alínea “e” do subitem **8.3.3** deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

trabalhistas, por meio de elementos indicativos, como exemplo dos itens abaixo, sem prejuízo de outros:

I – contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II – acordos e convenções coletivas de trabalho;

III – tabela de preços de associações profissionais;

IV – tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V – ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

VI – pesquisa publicada em mídia especializada;

VII – sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VIII – Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

IX – Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

X – cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

XI – pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil.

8.4. Etapa 3: Análise da Documentação para Fins de Verificar a Comprovação do Cumprimento dos Requisitos e Ausência de Impedimentos Para a Celebração de Parceria, Bem Como Análise do Plano de Trabalho.

8.4.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e cumprimento de demais exigências na etapa anterior.

8.4.2. Esta etapa, engloba também a análise do Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

8.4.3. O Plano de Trabalho de que trata o subitem **8.3.3** será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

I – as exigências previstas neste Edital;

II – a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e

III – as necessidades da política pública setorial.

8.4.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de celebração de parceria dos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.4.5. Caso a OSC convocada nos termos do subitem **8.3.1**, aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos requisitos para celebração do termo de ajuste.

8.4.6. O procedimento do subitem **8.3.1** poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos V, VI e VII do subitem 7.4.8.

8.4.8. As OCSs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no subitem 7.4.8 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.4.9. O Plano de Trabalho exigido nesta etapa deverá ser apresentado pela OSC selecionada por meio de protocolo físico na Secretaria responsável pela condução do processo de chamamento público, ou em formato digital, mediante envio para o e-mail smeec.terceirosetor@aguai.sp.gov.br. Em ambos os casos, o documento deverá ter todas as páginas numeradas sequencialmente. Na entrega física, exige-se que todas as folhas sejam rubricadas e assinadas ao final pelo representante legal e pelo técnico da OSC. No envio digital, fica dispensada a rubrica nas páginas, desde que o documento seja assinado pelo representante legal e pelo técnico da OSC utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica do portal gov.br.

8.5. Etapa 4: Regularização de Documentação, Se Necessário

8.5.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração da parceria, ou se as certidões mencionadas no subitem **7.4.8**, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

8.6. Etapa 5: Parecer de Órgão Técnico

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.6.3. No período da Etapa 1 a Etapa 7 da Fase de Celebração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados em todas as bases de dados a órgãos governamentais.

8.7. Etapa 6: Assinatura do Termo de Colaboração

8.7.1. Após todas transcorrer todas as etapas anteriores, a OSC selecionada será convidada para assinar o termo de colaboração, com base no **Anexo XVII**.

8.7.2. A OSC selecionada deverá apresentar uma Declaração de Conta Bancária Específica, a fim de receber os repasses dos recursos públicos destinados à execução do objeto deste Edital. Caso existam múltiplas fontes de recurso público na programação orçamentária, será necessário apresentar uma declaração distinta para cada uma dessas fontes.

8.7.3. A OSC selecionada deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação sobre repasses ao terceiro setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

8.8. Etapa 7: Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Eletrônico Oficial

8.8.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Aguai, estando devidamente amparados e autorizados pelo Plano Plurianual (PPA) vigente para o quadriênio 2026-2029, instituído pela Lei nº 3.581, de 24 de outubro de 2025, e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026, fixada pela Lei nº 3.582/2025,



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

bem como pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) correspondentes aos exercícios de execução da parceria.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria responsável pela publicação e condução deste Edital indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil em cada exercício civil.

9.3. Os recursos financeiros necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de repasses federais atrelados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), geridos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

9.3.1. A classificação orçamentária e a respectiva nota de empenho serão devidamente informadas e anexadas aos autos do processo administrativo previamente à celebração do instrumento de parceria, em estrita observância ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

9.4. O montante global de recursos orçamentários disponibilizados e o **valor de referência** para a realização do objeto deste Edital são fixados no valor exato de **R\$ 1.056.082,26** (um milhão, cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

9.4.1. Tratando-se de parceria com vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcelas referentes ao exercício financeiro seguinte ao da seleção será devidamente indicada no orçamento do ano correspondente.

9.5. O repasse à OSC selecionada será efetuado de forma fracionada, em parcelas mensais, em estrita observância ao cronograma de desembolso estabelecido no Anexo I – Roteiro. Os repasses respeitarão a divisão orçamentária de R\$ 616.048,00 (seiscentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais) para o exercício de 2026, e R\$ 440.034,27 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) para o exercício de 2027.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:

9.6.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Colaboração.

9.6.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização selecionada, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

9.7.1 Nos casos de previsão de quatro ou mais parcelas, a liberação da quarta, sétima e décima parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente ao trimestre e assim sucessivamente.

9.7.2 O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

9.8. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Ajuste;
- c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 43 a 56 do Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017.

9.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.11. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, seja financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

10.3. A oferta de contrapartida voluntária não será considerada como critério de julgamento, nem será exigida para a celebração do termo de colaboração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail smeec.terceirosetor@aguai.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem **11.2** deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Secretário(a) responsável pela Secretaria Municipal que publicou o presente Edital de Chamamento Público.

11.2. Durante o presente Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

a) presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Rua José Bonifácio, 671, centro, Praça Governador Carvalho Pinto, Aguai – SP, CEP. 13860-075;

b) contato telefônico pelo número 019 3653 – 7169;

c) pelo e-mail smeec.terceirosetor@aguai.sp.gov.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smeec.terceirosetor@aguai.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e/ou Secretário responsável pela publicação do Edital.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. O(a) Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, por razões de conveniência, oportunidade, interesse público ou outro motivo que considerar pertinente, revogar o presente Edital, ou anulá-lo, total ou parcialmente, em caso de vício insanável, sem que isso gere direito a compensação, indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos participantes. Caso ocorra, cancelamento será formalizado mediante a publicação de extrato no Diário Oficial, assegurando a publicidade e a eficácia do ato.

11.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.8. A alegação de desconhecimento da legislação aplicável não pode ser utilizada para evitar sanções ou justificar o descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

11.9. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado, por interesse público expressa e devidamente justificado pela Administração, desde que comprovada a existência de dotação orçamentária para novas celebrações.

11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Roteiro (Termo de Referência);

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Certidão Nominal Atualizada dos Membros Dirigentes;

Anexo IV – Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração Sobre Instalações e outras Condições Materiais;

Anexo VI – Certidão Nominal Atualizada dos Membros Conselheiros;

Anexo VII – Declaração de Endereço;

Anexo VIII – Declaração de que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014 bem como de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas anteriormente;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Anexo IX – Declaração de que não haverá contratação para prestação de serviço de servidor ou empregado público;

Anexo X – Declaração de que não serão remunerados membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público;

Anexo XI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

Anexo XII – Declaração de inexistência de duplicidade ou sobreposição de recursos públicos;

Anexo XIII – Declaração de medidas de acessibilidade;

Anexo XIV – Declaração de observância às regras de transparência;

Anexo XV – Declaração sobre o atendimento à lei de acesso à informação;

Anexo XVI – Declaração de contrapartida voluntária, se houver;

Anexo XVII – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo XVIII – Declaração de abertura de contas bancárias específicas e provisão de verbas trabalhistas.

Aguai/SP, na data da assinatura digital.

PATRICIA FERREIRA ZAVARIZE
Assinado de forma digital por PATRICIA FERREIRA ZAVARIZE TENORIO
Dados: 2026.06.22 15:15:05 -03'00'

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS DE FORMATAÇÃO E SANEAMENTO

1.1. Esta minuta foi organizada em tabelas estruturadas que separam os conteúdos em seções técnicas distintas. Ao inserir os dados, a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá zelar pela manutenção da formatação, evitando comandos que possam unir ou desconfigurar as tabelas.

1.2. É vedada a inserção de novas colunas ou a alteração da largura diagramada das tabelas, devendo ser respeitado o layout original estabelecido pela Administração Pública Municipal.

1.3. Os campos sinalizados em vermelho possuem notas técnicas e instruções de preenchimento que deverão ser integralmente removidas na versão final da proposta a ser protocolada.

1.4. Todos os campos, linhas e rubricas preenchidos com o termo "Exemplo:" ou com dados fictícios e provisórios preenchidos com zeros ao longo deste roteiro (como os cargos de "Professor", "Colaborador X", ou os formatos de telefone e documentos em branco) possuem caráter estritamente pedagógico e ilustrativo. É vedado a mera cópia ou manutenção dessas informações provisórias na versão final, sob pena de desclassificação da proposta por inconsistência técnica.

1.5. A OSC proponente deverá propor, dimensionar e detalhar minuciosamente a equipe de profissionais a ser envolvida na execução do objeto, especificando os cargos, funções, atribuições, cargas horárias e competências técnicas necessárias, em estrita consonância com a realidade operacional e o *modus operandi* da instituição.

1.6. A modelagem de contratação de pessoal e o regime de trabalho adotados na proposta técnica deverão refletir fielmente a natureza jurídica e o planejamento administrativo da instituição proponente, observando-se as seguintes diretrizes regulamentares:

- **I – Regime Celetista (CLT):** Caso a OSC adote o regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a proposta financeira deverá prever a realidade integral dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais correlatos, devendo a futura prestação de contas ser instruída por meio de folhas de pagamento, guias de recolhimento e comprovantes individuais de adimplemento.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- **II – Regime de Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica / MEI):** Caso o modelo de trabalho da OSC preveja a contratação de terceiros por meio de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), a proposta deverá discriminar analiticamente o custo-hora ou os honorários contratuais de cada função, em conformidade com as vedações legais de precarização trabalhista, devendo a prestação de contas posterior ser lastreada em notas fiscais válidas, contratos de prestação de serviços e relatórios individuais de atividades executadas.

1.7. A OSC selecionada fica cientificada de que haverá vinculação mandatória entre a modelagem de contratação declarada na proposta técnica e o rito de comprovação documental exigido pela Secretaria Municipal de Educação nas prestações de contas periódicas. É permitida a adoção de regimes de trabalho integrados ou híbridos (CLT, MEI e/ou Pessoa Jurídica), desde que a proposta reflita fielmente a realidade operacional e o planejamento administrativo da instituição proponente, devendo a prestação de contas de cada profissional seguir estritamente as regras do regime escolhido para a sua respectiva função.

1.8. Os cargos e funções listados pela OSC na tabela de equipe (Seção 4) deverão obrigatoriamente coincidir com os profissionais indicados nos campos de "Responsável" de cada atividade e meta do Cronograma de Execução (Seção 3). Fica vedada a indicação de responsáveis cujas funções não estejam formalmente previstas na planilha de recursos humanos da proposta.

1.9. O texto principal, o objeto, o público-alvo e o núcleo essencial de cada uma das metas descritas na Seção 3 foram definidos com base em estudos da Administração Pública e não poderão ser alterados ou modificados pelas OSCs. Contudo, a proponente deverá, obrigatoriamente, adequar as informações operacionais internas de cada quadro à sua própria metodologia de atuação, preenchendo detalhadamente:

- **a) Descrição da Ação e Formas de Execução:** Detalhar de forma prática as etapas de trabalho, ferramentas pedagógicas e estratégias logísticas que serão empregadas no dia a dia para atingir a meta.
- **b) Resultados Esperados e Indicadores de Resultados:** Adequar as métricas de monitoramento às ferramentas da proponente, observados os patamares mínimos de eficiência exigidos pelo Município.
- **c) Responsáveis por cada Meta:** Indicar o cargo real de sua equipe (conforme listado na Seção 4) que coordenará e responderá pela execução daquela atividade específica.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

IDENTIFICAÇÃO DA OSC			
[Descrever neste campo o nome completo da OSC]			
CNPJ:			
Razão Social:			
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
E-mail:			
Site:			
Telefone:	(ddd) 0000 - 0000	Cel:	(ddd) 90000 - 0000
RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:			
RG.	00.000.000-0	Org. Em.	Data de Expedição: dd/mm/aaaa
CPF:	000.000.000-00	E-mail:	
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
Telefone:	(ddd) 0000 - 0000	Cel.:	(ddd) 90000 - 0000

HISTÓRICO DA ENTIDADE
Descrever de forma breve o histórico da entidade com apresentação de dados e informações relevantes sobre a sua área de atuação:
[Descrever neste campo sobre o histórico da OSC]

INSCRIÇÕES E/OU CERTIFICAÇÕES EM CONSELHO(S) DE POLÍTICA(S) PÚBLICA(S)	
Conselho	número da inscrição e data da inscrição



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO	
Objetivos direcionados à promoção de atividades e finalidades de interesse público e social:	Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados. Exemplo: Os objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social estão previstos no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC, enquanto as finalidades estatutárias encontram-se estabelecidas no artigo [ou item] Y do mesmo documento.
Em caso de dissolução da OSC, o patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de natureza semelhante, que atenda aos requisitos do MROSC e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta:	Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados. Exemplo: O dispositivo que cumpre os requisitos mencionados está previsto no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC.
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:	Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados. Exemplo: O dispositivo que cumpre os requisitos mencionados está previsto no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC.
Data de constituição da OSC, conforme registro na Secretaria da Receita Federal do Brasil:	Informar a data.

EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE OBJETO DE NATUREZA SEMELHANTE	
Descrever a realização de serviços relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes	
Instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entre estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações:	Detalhar o histórico de instrumentos já celebrados com o Poder Público, contendo no mínimo, “Identificação do Instrumento nº 00/0000”, “órgão ou entidade parceira”; <ul style="list-style-type: none"> • Termo de Colaboração nº 00/00000, Prefeitura, Duração dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa, local, abrangência, beneficiários;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas:	Há Relatórios de Atividades que comprovem as ações desenvolvidas? Se sim, constar a existência destes neste campo.
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC:	Há publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento em meios acadêmicos oficiais? Se sim, constar a existência destes neste campo.
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, que exerçam papel relevante na entidade:	Cada currículo pode ser adaptado conforme a necessidade e o papel que o integrante desempenha na organização. É importante que as informações sejam claras, concisas e bem-organizadas para facilitar a compreensão e a avaliação do perfil profissional. Se sim, constar a existência destes neste campo.
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional:	Há declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante? Se sim, constar a existência destes neste campo.
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil:	Há Prêmios de Relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil? Se sim, constar a existência destes neste campo.

IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OSC

O Imóvel da OSC é:	<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Outro:
Condições de acessibilidade:	<input type="checkbox"/> Possui condições de acessibilidade			
	<input type="checkbox"/> Possui parcialmente			
	<input type="checkbox"/> Não possui			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

<p>É necessário tomar providências em relação à acessibilidade para adequar o espaço físico?</p>	<p>Caso seja necessária alguma adequação no espaço físico para atender ao objeto da proposta, detalhar neste campo da proposta.</p> <p>Caso não precise, mencionar que o espaço físico atende as medidas de acessibilidade necessárias para a execução do objeto. (cabe visita técnica <i>in loco</i>, se a Comissão de Seleção julgar pertinente)</p>
<p>INDICAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS NA SEGUINTE TABELA:</p>	
Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
	(descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)

2. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
<p>Título do Projeto: Contraturno Escolar Modular</p>
<p>Período de Execução: 12 meses a partir da data da celebração da parceria</p>
<p>O projeto tem como objetivo proporcionar serviços de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar aos alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, funcionando nas próprias unidades de ensino, por meio de oficinas estruturadas de fortalecimento de aprendizagens essenciais. O serviço de apoio pedagógico-educacional visa promover o desenvolvimento das habilidades fundamentais em linguagens e matemática, além de estimular o desenvolvimento de habilidades para a vida, abordagem de temas transversais contemporâneos e atividades multidisciplinares e culturais. As atividades deverão utilizar diferenciação de instrução e metodologias de ensino que atendam às especificidades de cada aluno, respeitando seu ritmo de aprendizagem e desenvolvimento. As atividades deverão ser organizadas nos seguintes eixos complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oficina de Língua Portuguesa: Fortalecimento da base de leitura e escrita alinhada à BNCC, por meio de jogos lúdicos, descobertas em grupo, revisão de fundamentos básicos da língua portuguesa, incentivo à escrita e grupos de discussões literárias;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- **Oficina de Matemática:** Fortalecimento da base de matemática alinhada à BNCC, utilizando jogos lúdicos, descobertas em grupo e revisão de fundamentos básicos da matemática;
- **Oficinas Multidisciplinares:** Abordagem de temas transversais contemporâneos alinhados à BNCC, com foco em matemática financeira e ciências naturais, promovendo aprendizagens integradas e contextualizadas;
- **Atividades Culturais:** Desenvolvimento de atividades voltadas à iniciação musical e à ampliação do repertório artístico e cultural dos estudantes, por meio de práticas como musicalização, canto, expressão corporal, dança e outras manifestações culturais, estimulando criatividade, sensibilidade artística, trabalho coletivo, protagonismo e valorização da diversidade cultural;
- **Oficinas de Reforço do Conteúdo Regular:** Atendimento direcionado aos alunos que necessitem de acompanhamento e apoio às atividades do ensino regular, com foco na realização de tarefas escolares, revisão dos conteúdos trabalhados em sala de aula e fortalecimento do processo de aprendizagem.

O projeto deverá ser desenvolvido de forma acolhedora e individualizada, respeitando o ritmo de aprendizagem e desenvolvimento de cada aluno, e embasado em diretrizes pedagógicas fundamentais para a educação básica no município, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Currículo Municipal de Aguai e os Planos de Intervenção Pedagógica Municipal. Todas as ações propostas deverão ter como objetivo estimular a participação ativa dos alunos, fomentar o engajamento das famílias no processo educacional e colaborar com a redução da defasagem escolar e da evasão. Ao fortalecer os vínculos entre os estudantes e a escola e promover uma aprendizagem contínua, o projeto visa não apenas aprimorar o desempenho acadêmico, mas também garantir uma vivência escolar significativa e integrada.

OBJETO

Execução de serviços de atividades complementares de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar, destinados a estudantes do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, com a finalidade de promover a recomposição de aprendizagens essenciais, o desenvolvimento integral e a formação cidadã, em consonância com a Política Municipal de Educação Integral e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de oficinas de Língua Portuguesa, Matemática, Temáticas Multidisciplinares, Atividades Culturais e Reforço do Conteúdo Regular, visando à redução da defasagem escolar, ao fortalecimento da base pedagógica e à garantia da permanência e do sucesso educacional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A OSC deverá apresentar objetivos específicos que estejam alinhados ao objeto do projeto e contemplem, no mínimo:

1. Fortalecer as habilidades fundamentais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático dos alunos, visando à recomposição de aprendizagens essenciais;
2. Desenvolver habilidades para a vida, incluindo competências socioemocionais, trabalho colaborativo, criatividade e pensamento crítico;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

3. Promover a abordagem de temas transversais contemporâneos alinhados à BNCC, com foco em matemática financeira, ciências naturais e sustentabilidade;
4. Ampliar o repertório artístico e cultural dos estudantes por meio de atividades de iniciação musical, expressão corporal, dança e outras manifestações culturais;
5. Fortalecer os vínculos entre os estudantes e a escola, reduzindo a defasagem escolar e a evasão;
6. Estimular a participação ativa dos alunos e o engajamento das famílias no processo educacional;
7. Garantir uma vivência escolar significativa e integrada, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

O município de Aguai, no interior de São Paulo, tem apresentado melhorias significativas nos índices de aprendizagem dos alunos. A cidade recebeu o Prêmio Destaque no Crescimento da Alfabetização do governo estadual, reconhecendo o excelente desempenho dos alunos do 2º ano na Avaliação Fluência Leitora. Aguai aumentou em 32% o índice de alunos fluentes em leitura, superando a média estadual de 8%, e ficou entre os 60 municípios premiados no estado. O Município também recebeu reconhecimento institucional por meio do Prêmio Selo Ouro de Alfabetização e do Prêmio Excelência Educacional. Contudo, o bairro Jardim Aeroporto, localizado em uma comunidade que apresenta muitas pessoas em situação de vulnerabilidade social, enfrenta desafios específicos. A necessidade de afastar os jovens da rua e oferecer oportunidades de desenvolvimento integral é urgente. A EMEB José de Oliveira, localizada neste bairro, possui espaço físico no terreno, mas carece de infraestrutura adequada para ampliar o atendimento pedagógico complementar e as atividades culturais necessárias para atender essa comunidade.

Problema a ser Resolvido:

Apesar dos avanços educacionais municipais, a comunidade do Jardim Aeroporto ainda enfrenta desafios significativos de vulnerabilidade social e educacional. A redução da defasagem escolar, o fortalecimento das habilidades básicas dos alunos e a necessidade de afastá-los de situações de risco continuam sendo prioridades urgentes. Existem lacunas importantes em leitura, escrita e matemática que exigem intervenções pedagógicas específicas e diferenciadas. Para resolver esses desafios educacionais, a implementação de serviços de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar contribuirá significativamente para diminuir as desigualdades sociais, alocando os alunos em atividades monitoradas e estruturadas que promovam seu desenvolvimento integral. Essas ações melhorarão o ensino e contribuirão para afastar as desigualdades, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento. Contudo, a EMEB José de Oliveira (localizada à Rua Estrada do Tanque, nº 60 – Jardim Aeroporto, Aguai/SP) dispõe de terreno adequado, mas não possui a infraestrutura física necessária para a implementação imediata dessas atividades. A implantação de 6 salas modulares apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa para viabilizar a execução do projeto, permitindo agilidade na disponibilização de infraestrutura adequada, flexibilidade operacional para adaptações futuras, redução de custos em relação à construção convencional e, principalmente, viabilidade de execução dentro do prazo necessário para atender essa comunidade ainda neste ano.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto será composto preferencialmente por estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, prioritariamente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social.

As turmas poderão ser multisseriadas e deverão ser organizadas pela seguinte distribuição de grupos etários: Grupo 1: 6 a 8 anos; Grupo 2: 9 a 11 anos; Grupo 3: 12 a 14 anos.

Visando o bom desenvolvimento da proposta pedagógica, recomenda-se que cada turma seja composta por um único grupo etário. Será admitida a composição de turmas com até dois grupos etários, desde que sejam contíguos (ex: Grupo 1 e Grupo 2).

IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

O município de Aguai, situado no estado de São Paulo, integra a Região Administrativa de Campinas e a Região Geográfica Imediata de São João da Boa Vista. Com área territorial aproximada de 475 km², localiza-se em área de transição entre as serras da Mantiqueira e do Japi, caracterizando-se por uma paisagem diversa, composta por terrenos planos, áreas montanhosas e extensas áreas verdes e rurais. Limita-se com os municípios de São João da Boa Vista, Casa Branca, Vargem Grande do Sul, Mogi Guaçu e Pirassununga, e está estrategicamente posicionado nas proximidades de importantes rodovias, como a Rodovia Anhanguera (SP-330), que assegura o acesso do município às principais capitais da região Sudeste, facilitando o tráfego de pessoas e mercadorias e impulsionando o desenvolvimento regional. Nos últimos anos, o município tem apresentado expressivo crescimento urbano, com expansão de bairros periféricos e aumento da área industrial, impulsionado pela instalação de novas empresas e empreendimentos imobiliários. Tal expansão, aliada ao crescimento populacional, acarreta a necessidade de ampliação das políticas públicas, especialmente nas áreas de **educação** e assistência social, para garantir o atendimento adequado a todas as regiões da cidade.

Neste contexto de expansão e desenvolvimento, destaca-se o bairro Jardim Aeroporto, uma região identificada com índices de vulnerabilidade social e que demanda ações contínuas para o desenvolvimento integral, proteção e afastamento de crianças e adolescentes de situações de risco. O atendimento do projeto será centralizado neste território, especificamente nas dependências da EMEB José de Oliveira, localizada à Rua Estrada do Tanque, nº 60. Para viabilizar a execução das atividades, considerando que a referida unidade escolar dispõe de terreno adequado, mas não possui a infraestrutura física construída necessária para a imediata ampliação do atendimento no contraturno, o projeto estará vinculado à implantação de 6 (seis) salas modulares no local. Tal solução estrutural garantirá o espaço físico adequado, seguro e acessível para o atendimento da demanda prevista.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

As atividades do projeto deverão contemplar até 200 (duzentas) vagas para estudantes do Ensino Fundamental, preferencialmente dos anos iniciais, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

O atendimento no contraturno escolar deverá ser organizado em turmas com capacidade máxima de 20 (vinte) estudantes cada. As turmas poderão ser compostas por faixa etária específica ou de modo multisseriado, visando oportunizar meios adequados de aprendizagem, interação e socialização entre os educandos.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ARTICULAÇÃO DE REDE

Na rede municipal de ensino de Aguai, qualquer situação especial ou intercorrência envolvendo crianças matriculadas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental é atendida com base em um protocolo previamente estabelecido, que assegura a resolução integrada e eficiente de cada caso. O principal objetivo é garantir o bem-estar e o pleno desenvolvimento das crianças, por meio de ações articuladas entre os diversos setores e profissionais envolvidos no processo.

- 1. Primeiro Contato:** O atendimento inicial de qualquer intercorrência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SMEEC). Sempre que uma instituição escolar identificar uma situação que exija atenção especial, seja de natureza pedagógica, comportamental, social ou de saúde, a equipe escolar deve informar imediatamente a Secretaria. A SMEEC, por intermédio de sua equipe técnica especializada, oferece as orientações necessárias, presta suporte técnico e operacional e, quando requerido, realiza encaminhamentos, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
- 2. Apoio Especializado:** Nos casos que demandam intervenções mais complexas, a Secretaria mobiliza profissionais especializados, como assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos educacionais e, quando pertinente, conselheiros tutelares. Esses especialistas atuam em parceria com a escola e as famílias, elaborando planos de intervenção individualizados para atender às necessidades específicas de cada criança. O objetivo central é proporcionar o suporte adequado para superar dificuldades relacionadas ao aprendizado, ao comportamento ou ao desenvolvimento, com acompanhamento contínuo e sistemático.
- 3. Fluxo Integrado de Ações:** O protocolo de atendimento adota um fluxo de ações coordenadas, garantindo respostas ágeis e eficientes às intercorrências. A Secretaria Municipal de Educação desempenha o papel de coordenação central, promovendo a integração das informações e a colaboração entre todos os profissionais envolvidos. Esse modelo de articulação, fundamentado em uma abordagem multidisciplinar e integrada, é imprescindível para assegurar um atendimento eficaz e abrangente, contribuindo para a proteção, o desenvolvimento das crianças e o apoio necessário às famílias.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

A OSC proponente deverá apresentar uma proposta metodológica clara, inovadora e fundamentada para o Atendimento Pedagógico Complementar e para as Atividades Culturais, voltada aos estudantes do Ensino Fundamental, na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses. Para este público, deverá ser implementado um modelo de intervenção personalizada, pautado na diferenciação de instrução e em metodologias ativas de ensino, garantindo que as atividades respeitem o ritmo e as especificidades de aprendizagem de cada aluno no contraturno escolar.

O processo de atendimento deverá ser iniciado com uma triagem baseada em avaliação diagnóstica padronizada, com o objetivo de identificar o nível de proficiência e as reais necessidades educacionais de cada estudante. A partir desse diagnóstico inicial, a OSC deverá elaborar planos individuais ou trilhas de aprendizagem que serão aplicados e revisados periodicamente, assegurando um acompanhamento contínuo e direcionado para a superação das dificuldades apresentadas no ensino regular e para a efetiva recomposição das aprendizagens.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

A estrutura metodológica deverá ser organizada em pilares fundamentais que garantam o desenvolvimento integral do estudante. É imprescindível que a abordagem contemple o fortalecimento da base de conhecimento, com foco na leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático. Simultaneamente, a metodologia deve estimular o pilar das descobertas, promovendo a investigação e a ampliação do repertório por meio de oficinas multidisciplinares e atividades culturais, como musicalização e expressão corporal. Além disso, as atividades devem focar no desenvolvimento de habilidades para a vida, trabalhando competências socioemocionais, o protagonismo, o trabalho em equipe, a criatividade e o pensamento crítico.

Para a execução dessas diretrizes, os recursos didáticos deverão incluir jogos estratégicos e lúdicos, dinâmicas de grupo, resolução de problemas e oficinas criativas para produção textual e matemática. O monitoramento do aprendizado deverá ser contínuo, organizado em ciclos pedagógicos periódicos que permitam a aplicação de avaliações formativas. A OSC deverá emitir relatórios de desempenho contendo indicadores quantitativos e qualitativos, garantindo um feedback sistemático que permita reavaliar a evolução dos estudantes, ajustar as estratégias de ensino e assegurar a redução da defasagem escolar.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

<p>Acessibilidade Física:</p>	<p>Para fins de cumprimento das normas vigentes de inclusão e acessibilidade, entende-se por acessibilidade física o conjunto de condições de infraestrutura e adaptação dos espaços necessários para garantir a segurança, a mobilidade e a participação plena de todos os estudantes nas atividades do projeto, incluindo discentes com deficiência ou mobilidade reduzida.</p> <p>A execução do objeto da parceria observará os aspectos relacionados ao livre acesso aos espaços pedagógicos, à circulação segura entre ambientes e à utilização adequada das estruturas disponibilizadas para a realização das oficinas no contraturno escolar.</p> <p>As obrigações quanto à garantia das condições de acessibilidade física serão compartilhadas e segregadas de acordo com as seguintes competências técnicas e operacionais:</p> <p>* Caberá à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada: A responsabilidade integral pela implantação, montagem, manutenção e conformidade técnica das 06 (seis) salas modulares previstas para o atendimento do projeto, assegurando que as referidas estruturas físicas temporárias e seus respectivos acessos imediatos (como rampas de transição ou pisos nivelados) atendam rigorosamente às normas técnicas de acessibilidade e segurança aplicáveis ao espaço físico do projeto.</p> <p>** Caberá à Administração Pública Municipal (Secretaria Municipal de Educação): Garantir e manter as condições de acessibilidade da infraestrutura permanente da unidade escolar de acolhimento (EMEB José de Oliveira), abrangendo os portões de acesso principal, as áreas de circulação externa compartilhada, os sanitários adaptados e demais espaços de uso comum disponibilizados para o suporte das atividades pedagógicas presenciais.</p>
<p>Acessibilidade do Serviço:</p>	<p>A educação inclusiva deverá ser um princípio orientador transversal de todo o trabalho pedagógico no contraturno escolar, garantindo que o ambiente</p>



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

	educativo reconheça e valorize as diferenças individuais e ofereça condições para que cada estudante possa se desenvolver a partir de suas potencialidades. Para tanto, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá prever suporte técnico ou estruturas de retaguarda que forneçam orientações, referenciais e processos formativos voltados ao atendimento especializado em acessibilidade, à proteção integral de crianças e adolescentes e à promoção da equidade racial.
Capacitação Profissional:	A OSC selecionada deverá garantir a capacitação e a orientação contínua de sua equipe pedagógica, preparando-a para oferecer suporte inclusivo, respeitoso e acolhedor, de modo a assegurar o direito à aprendizagem e a equidade para todos os alunos.

Observação 1: No campo "Responsável", a OSC proponente deverá indicar os cargos e funções de acordo com a realidade operacional de sua proposta.

⚠ Alerta de Segurança (Para não sumir com a quebra de seção):

Para não destruir o layout da página de baixo, faça o seguinte: selecione **apenas** o texto antigo (da palavra "Observação 1..." até "...logo abaixo") e apague.

Não use o Backspace ou o Delete no final da linha, senão você puxa e deleta a quebra de seção invisível que está logo abaixo.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS METAS

TABELA GERAL DE PERIODICIDADE														
Ações	Meses												Responsável	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27	Fev/27	Mar/27	Abr/27	Mai/27	Jun/27	Jul/27	Ago/27		
Atividade 01 Estruturar o atendimento para as atividades no contraturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Gestor/Supervisor; Diretor/Coordenador.
Atividade 02 Desenvolvimento de competências do Ensino Fundamental		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de oficinairos/instrutores; Coordenador Pedagógico; Gestor/Supervisor.
Atividade 03 Acompanhar o índice de satisfação dos alunos			X		X		X		X		X			Equipe de oficinairos/instrutores
Atividade 04 Garantir a frequência dos alunos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de oficinairos/instrutores; Coordenador Pedagógico; Gestor/Supervisor;
Atividade 05 Implantação das salas modulares	X	X												Gestor/Supervisor; Diretor



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ATIVIDADE 01			
Atividade 01:	Estruturar o atendimento para as atividades no contraturno		
Responsável:	Gestor/Supervisor; Diretor/Coordenador Operacional da OSC		
Periodicidade:	Prioritariamente, ao longo do primeiro mês (Mês 1) de vigência da parceria. Contudo, ocorrendo intercorrências operacionais ou justificados imprevistos logísticos na montagem das estruturas modulares, o prazo para a conclusão integral da etapa de estruturação poderá ser estendido para até 45 (quarenta e cinco) dias.		
META 01			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 01:	Estruturar o atendimento operacional e a infraestrutura das atividades no contraturno escolar, no âmbito da unidade de ensino de acolhimento, viabilizando o suporte técnico e pedagógico.		
Descrição da ação:	Planejar e executar as etapas de vistoria, mobilização da infraestrutura física necessária ao atendimento presencial e o recrutamento, seleção e treinamento inicial da equipe técnica, pedagógica e de instrutores que atuará na execução das atividades no contraturno escolar.		
Periodicidade:	[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício		
Und. de Medida:	Turma	Quantidade:	10 turmas de até 20 vagas no total de até 200 vagas
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 01			
<p>A execução desta meta ocorrerá de forma contínua ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da parceria no exercício, englobando o planejamento estratégico, a preparação técnica e a mobilização do suporte operacional necessário para a sustentação das atividades presenciais no contraturno escolar, estruturada nos seguintes macroprocessos:</p> <p>I – Recrutamento, Seleção e Treinamento Inicial Mobilização dos procedimentos de triagem, seleção e contratação da equipe técnica, de coordenação pedagógica e de instrutores/oficineiros. Todos os profissionais selecionados passarão por capacitação e alinhamento metodológico inicial antes do início das atividades de atendimento direto aos estudantes, assegurando a uniformidade técnica e pedagógica do serviço.</p> <p>II – Gestão Operacional, Governança e Articulação de Rede Desenvolvimento das rotinas de governança as ações do objeto, compreendendo o planejamento do calendário de atendimento, o agendamento de reuniões periódicas de alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação. Inclui a articulação para o recebimento das listagens de alunos indicados pela rede municipal e o monitoramento contínuo dos fluxos operacionais e de apoio pedagógico necessários ao funcionamento do contraturno.</p> <p>III – Vistoria e Alinhamento Logístico da Infraestrutura Realização de vistorias técnicas e mapeamento logístico do espaço físico cedido pela Administração Pública na unidade de ensino de acolhimento. O planejamento logístico inicial visa compatibilizar o fluxo de circulação de alunos e a recepção das estruturas físicas com as diretrizes de acessibilidade e segurança estipuladas pelo Município, garantindo que o suporte de infraestrutura esteja plenamente integrado à rotina escolar regular.</p>			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 01			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

São parâmetros de aferição:

- Comprovação do planejamento logístico e da vistoria de alinhamento da infraestrutura física para o acolhimento do projeto;
- Comprovação da mobilização, contratação e treinamento inicial da equipe técnica e pedagógica para o início das atividades.

RESULTADOS ESPERADOS DA META 01

Os resultados esperados são:

- Infraestrutura física vistoriada e alinhada operacionalmente para o suporte das oficinas no contraturno escolar;
- Equipe técnica, pedagógica e de instrutores devidamente completa, qualificada e preparada para a execução das atividades do programa

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 01

Os principais indicadores de resultado são:

- Relatório técnico de vistoria e planejamento logístico da infraestrutura física da unidade de ensino de acolhimento;
- Relatório nominal da equipe técnica e de coordenação pedagógica, acompanhado de documentos que comprovem a regularidade da contratação e a respectiva qualificação;
- Relatório nominal e cronograma de carga horária da equipe de instrutores/oficineiros, contendo os comprovantes de realização do treinamento inicial e alinhamento metodológico.

ATIVIDADE 02

Atividade 02:

Desenvolvimento de competências do Ensino Fundamental

Responsável:

Equipe de Oficineiros/Instrutores, Coordenador Pedagógico e Gestor/Supervisor de Projeto

Periodicidade:

As oficinas pedagógicas e de recomposição de aprendizagem iniciarão no decorrer do segundo mês (Mês 2) de vigência da parceria, imediatamente após a conclusão da etapa de estruturação e implantação da infraestrutura modular (observado o prazo limite de até 45 dias), estendendo-se de forma contínua até o encerramento do ciclo de um ano.

O atendimento presencial diário ocorrerá 5 (cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, em regime de contraturno escolar, com jornada de 4 (quatro) horas por turma.

Os horários de funcionamento compreenderão os períodos da manhã (das 09:30 às 12:59) e da tarde (das 11:31 às 15:00), de segunda a sexta-feira, admitindo-se adequações e alinhamentos operacionais conforme as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino e o fluxo da unidade escolar de acolhimento.

Nos meses programados de férias ou recesso escolar, o período sem atividades letivas regulares será destinado ao planejamento continuado, busca ativa de alunos, atualização e formação continuada de toda a equipe técnica, pedagógica e de instrutores da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira.

META 02



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 02:	Promover o avanço da aprendizagem em Linguagens (Leitura, Escrita) e Matemática.		
Descrição da ação:	Aplicar ferramenta de avaliação diagnóstica adaptativa para identificar o nível inicial e periódico de conhecimento dos estudantes em Leitura, Escrita e Matemática; Planejar e executar as aulas e oficinas de forma personalizada para cada estudante, com base nos resultados consolidados obtidos na ferramenta de diagnóstico de aprendizagem.		
Periodicidade:	[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 02			
Das Diretrizes Pedagógicas e Oficinas Temáticas			
A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada executará o atendimento presencial de forma contínua a partir do Mês 2 até o Mês 12, estruturado a partir dos seguintes eixos integrados:			
I – Língua Portuguesa: Desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas ao fortalecimento da base de leitura, escrita e interpretação de textos alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aplicando metodologias de diferenciação de instrução e monitoramento periódico para a personalização do ensino.			
II – Matemática: Desenvolvimento de ações pedagógicas com foco no raciocínio lógico e na consolidação dos fundamentos matemáticos essenciais previstos na BNCC, contextualizados à realidade dos estudantes.			
III – Oficinas Multidisciplinares: Abordagem transdisciplinar englobando eixos contemporâneos de matemática financeira e ciências naturais, conectando saberes práticos ao cotidiano e ao currículo escolar regular.			
IV – Atividades Culturais: Práticas voltadas à ampliação do repertório artístico, expressão corporal, dança e iniciação musical/canto, fomentando o trabalho coletivo, a socialização e o protagonismo infantojuvenil em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.			
V – Apoio ao Ensino Regular (Reforço Escolar): Acompanhamento orientado para a execução de tarefas escolares e revisão de conteúdos programáticos desenvolvidos pela rede municipal de ensino, com atendimento articulado e prioritário aos estudantes que apresentarem maiores índices de defasagem apontados pela unidade de ensino regular.			
Das Condições de Funcionamento, Frequência e Sazonalidade			
Capacidade de Atendimento: As atividades serão distribuídas em turmas com capacidade de até 20 (vinte) vagas cada. O plano financeiro da parceria vincula-se à efetiva disponibilização do atendimento técnico-pedagógico e à manutenção da infraestrutura necessária para o quantitativo planejado. Havendo evasão efetiva de alunos, a OSC parceira deverá articular formalmente com a Secretaria Municipal de Educação a imediata substituição e preenchimento das vagas para resguardar a eficiência do investimento público.			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Monitoramento de Assiduidade e Controle de Evasão: A equipe de coordenação e de instrutores da OSC manterá registros diários e atualizados da frequência escolar. Identificada a ausência injustificada de qualquer estudante por 02 (dois) dias consecutivos, a OSC parceira notificará imediatamente a equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação para que a unidade escolar regular adote as providências cabíveis junto às famílias e à rede de proteção social.

Regime de Recesso e Férias Escolares: Nos meses programados de recesso ou férias escolares no exercício, o período sem atividades letivas presenciais regulares será obrigatoriamente revertido pela OSC em rotinas de planejamento pedagógico continuado, ações de busca ativa contra o abandono escolar e capacitação/atualização técnica de toda a equipe envolvida, justificando o fluxo de desembolso financeiro subsequente e a remuneração proporcional do pessoal alocado.

Logística de Suporte: Caso haja necessidade de deslocamento dos discentes para atividades externas programadas pela parceria ou fornecimento de alimentação/lanche, as despesas e a responsabilidade operacional correrão por conta exclusiva da Administração Pública Municipal de Aguai/SP.

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 02

Os parâmetros que serão utilizados para a aferição da meta do Reforço Escolar incluirão:

- **Frequência e Assiduidade:** Aferição da assiduidade dos discentes matriculados, com base em registros diários de presença, visando à manutenção de frequência igual ou superior a 70% (setenta por cento) ao longo do ciclo de execução.
- **Evolução Pedagógica Real:** Diagnóstico e monitoramento contínuo dos níveis de aprendizagem e proficiência em leitura, escrita e matemática por meio de ferramentas avaliativas aplicadas periodicamente.
- **Regularidade da Carga Horária:** Comprovação da prestação efetiva das 4 horas diárias de oficinas por turma, conforme cronograma e turnos estabelecidos pela rede municipal, sendo que, excepcionalmente no Mês 2, a carga horária letiva será aferida de forma proporcional aos dias de atendimento efetivo realizados após o encerramento do prazo de implantação/estruturação de 45 dias.

RESULTADOS ESPERADOS DA META 02

Os resultados esperados do Reforço Escolar incluem:

- **Eixo de Linguagens:** Ampliação da competência leitora, interpretação textual, vocabulário, comunicação oral e produção escrita, sanando as lacunas de alfabetização acumuladas em anos anteriores.
- **Eixo de Matemática e Multidisciplinar:** Domínio dos conceitos matemáticos fundamentais, desenvolvimento do raciocínio lógico aplicado a situações-problema cotidianas e autonomia no uso prático de saberes financeiros e científicos.
- **Eixo Cultural e de Apoio Regular:** Elevação da autoestima, fortalecimento da expressão artística, consolidação de hábitos organizados de estudo e melhora direta no rendimento escolar dentro da rede regular de ensino.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 02

Os principais indicadores incluem:

- **Indicador de Evolução Educacional:** Percentual mínimo de **75% (setenta e cinco por cento)** dos estudantes frequentes apresentando evolução pedagógica progressiva nas trilhas de aprendizagem acompanhadas.
- **Documentos Obrigatórios para Verificação:**
 1. Relatórios consolidados emitidos pela ferramenta de avaliação diagnóstica adaptativa (aplicados no ingresso e ao término de cada ciclo pedagógico);



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

2. Diários de classe ou relatórios pedagógicos mensais por turma, contendo o registro analítico dos conteúdos e a consolidação de frequência.

ATIVIDADE 03			
Atividade 03:	Acompanhar o índice de satisfação dos alunos		
Responsável:	Equipe de Oficineiros/Instrutores, Coordenador Pedagógico e Gestor/Supervisor		
Periodicidade:	Conforme a escala cronológica de execução, as avaliações de percepção serão aplicadas de forma bimestral, com marcação obrigatória nos meses 3, 5, 7, 9 e 11 de vigência da parceria (ao final de cada ciclo pedagógico), além de uma consolidação final ao encerramento do projeto		
META 03			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 03:	Acompanhar o índice de satisfação dos alunos.		
Descrição da ação:	Aplicar pesquisa de satisfação junto aos estudantes; Identificar oportunidades de melhorias operacionais/pedagógicas e implementá-las na rotina de atendimento.		
Periodicidade:	[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 03			
Será aplicada uma pesquisa de satisfação com os alunos a cada bimestre pedagógico (meses 3, 5, 7, 9 e 11) e ao final do projeto, de forma simples, acessível e adequada à faixa etária do Ensino Fundamental. As respostas coletadas serão analisadas criticamente com o objetivo de identificar pontos positivos e oportunidades de melhoria. Com base nessas informações, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada planejará e implementará ações corretivas ou adaptativas que tornem as oficinas mais eficazes e alinhadas às necessidades dos estudantes. Todo o processo de escuta ativa deverá ser registrado, tabulado e acompanhado de forma contínua, buscando um ciclo de aprimoramento constante da parceria.			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 03			
São parâmetros utilizados para aferição:			
<ul style="list-style-type: none"> Tratativa e tabulação das respostas obtidas na pesquisa de satisfação dos alunos. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 03			
Melhoria contínua das atividades oferecidas, a partir da escuta ativa dos alunos e da implementação de ações com base nas respostas da pesquisa de satisfação, promovendo maior alinhamento entre as práticas do projeto e as necessidades dos estudantes.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 03			
Os principais indicadores de resultado são:			
<ul style="list-style-type: none"> Questionário de Satisfação: Meta do indicador estabelecida em pontuação ≥ 75 (setenta e cinco) na metodologia de apuração adotada. Documentos para Verificação: Relatório consolidado do Índice de Satisfação dos Alunos acompanhado de amostragem dos instrumentos preenchidos. 			



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- **Período de Verificação:** Monitoramento a cada ciclo pedagógico bimestral (meses 3, 5, 7, 9 e 11) e ao encerramento do projeto.

ATIVIDADE 04			
Atividade 04:	Garantir a frequência dos alunos		
Responsável:	Equipe de oficinairos/instrutores; Coordenador Pedagógico; Gestor/Supervisor;		
Periodicidade:	Conforme o cronograma de execução, as ações de monitoramento de assiduidade e busca ativa ocorrerão de forma contínua e diária a partir do segundo mês (Mês 2) de vigência da parceria, estendendo-se por 11 (onze) meses até o encerramento do exercício.		
META 04			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguaí		
Meta 04:	Garantir a frequência dos alunos.		
Descrição da ação:	<p>Monitorar de forma contínua e diária a frequência dos estudantes nas oficinas presenciais;</p> <p>Realizar contato e busca ativa com alunos que apresentarem faltas injustificadas para identificar e mitigar o risco de abandono;</p> <p>Compartilhar as situações de iminência de abandono com os dispositivos e equipes designadas pelo Município, visando o apoio conjunto na retomada do projeto ou a imediata reposição da vaga ociosa.</p>		
Periodicidade:	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 04			
<p>A frequência e a assiduidade dos estudantes serão monitoradas de forma contínua ao longo dos 11 (onze) meses de atendimento efetivo, sendo formalmente registradas, analisadas e reportadas à Administração Pública em dois momentos-chave:</p> <p>I – Mensalmente (Acompanhamento Parcial): Por meio da emissão de Relatórios Mensais de Execução, que apresentarão os dados consolidados de assiduidade de cada turma à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, permitindo o acompanhamento preventivo dos índices de participação.</p> <p>II – Ao Final do Projeto (Consolidação): Por meio do Relatório Final de execução do objeto, onde serão compilados todos os dados históricos de presença coletados ao longo dos meses de atividade, servindo como instrumento de avaliação do impacto do programa.</p>			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 04			
São parâmetros de aferição:			
<ul style="list-style-type: none"> • Frequência Mínima Referencial: Cada aluno ativo deverá apresentar frequência igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas oficinas ao longo do ciclo de atendimento. Faltas formalmente justificadas serão computadas de modo a não prejudicar o indicador individual do estudante. 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- **Monitoramento e Intervenção:** O registro de presença será realizado em cada encontro diário pela equipe pedagógica da OSC, que analisará os dados quinzenalmente para identificar padrões de ausência crônica e acionar a coordenação da Secretaria de Educação.
- **Consolidação em Relatórios:** Utilização dos Relatórios Mensais e do Relatório Final como instrumentos oficiais de auditoria e verificação do alcance das metas de assiduidade estabelecidas.

RESULTADOS ESPERADOS DA META 04

Espera-se:

- Alcançar e manter uma frequência média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos alunos ativos ao longo de todo o período de execução;
- Minimizar os índices de evasão escolar e de baixa adesão no contraturno, garantindo a permanência dos estudantes nas atividades até o encerramento do ciclo planejado;
- Estimular a participação ativa dos alunos, refletindo diretamente no melhor aproveitamento pedagógico, desenvolvimento socioemocional e desempenho nas avaliações formativas.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 04

Os principais indicadores de resultado são:

- Meta esperada de $\geq 70\%$ (setenta por cento) de presença dos alunos em cada mês de apuração.
- Diários de classe com listas de presença diárias (físicas ou eletrônicas) e Relatórios Mensais de Frequência consolidados por turma.
- Monitoramento continuado ao final de cada ciclo pedagógico e auditoria analítica ao encerramento do projeto.

ATIVIDADE 05

Atividade 05:	Implantação das salas modulares para atendimento dos alunos do contraturno escolar
Responsável:	Gestor/Supervisor; Diretor
Periodicidade:	As ações de mobilização, transporte, montagem, adequação, entrega das estruturas modulares e primeiro abastecimento logístico deverão ocorrer ao longo do primeiro e do segundo mês (Mês 1 e Mês 2) de vigência da parceria.

META 05

Nome do Programa:	Educa Mais Aguai
Meta 05:	Implantação das salas modulares para atendimento dos alunos do contraturno escolar
Descrição da ação:	Executar as etapas de adaptação, organização, montagem e primeiro abastecimento de 6 (seis) salas modulares no terreno da unidade escolar de acolhimento determinada pela Administração Pública; Disponibilizar o complexo estrutural devidamente segregado em 5 (cinco) salas destinadas ao desenvolvimento das oficinas pedagógicas e 1 (uma) sala ambiente destinada ao suporte e apoio operacional;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

<p>Garantir que cada uma das 5 (cinco) salas de aula modulares possua dimensionamento físico interno dimensionado para comportar, de forma síncrona, confortável e segura, a capacidade máxima de até 20 (vinte) estudantes e 1 (um) instrutor/oficineiro;</p> <p>Estruturar os ambientes internos para que constituam um espaço leve, agradável, acolhedor e estimulante, propício para a convivência, a criação de vínculos e a aplicação prática das oficinas e dinâmicas educativas;</p> <p>Garantir a infraestrutura interna dos ambientes com mesas e cadeiras organizadas em estações de trabalho com flexibilidade de configuração, pintura das paredes, sistemas de iluminação adequados, quadro branco ou parede-lousa, suporte para equipamentos multimídia e estantes para armazenamento de materiais;</p> <p>Assegurar que as estruturas modulares instaladas e seus respectivos acessos imediatos atendam rigorosamente às normas técnicas de segurança e acessibilidade aplicáveis ao espaço físico.</p>			
Periodicidade:			
<input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input type="checkbox"/> No Exercício			
Mensal: primeiro e segundo mês.			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 05			
<p>Os custos de mobilização e montagem desta etapa concentrar-se-ão financeiramente no primeiro mês conforme o cronograma de desembolso, admitindo-se que os processos físicos de adaptação, transporte e montagem final das estruturas estendam-se de forma justificada pelo segundo mês, respeitando-se o limite de até 45 (quarenta e cinco) dias de vigência da parceria, momento em que o complexo modular deverá estar integralmente operacional para o início seguro das oficinas pedagógicas.</p> <p>Os ambientes internos deverão ser estruturados com mobiliário funcional, leve e acolhedor, de modo a promover um ambiente esteticamente agradável e confortável para o desenvolvimento das atividades práticas presenciais. A disposição de mesas e cadeiras deverá adotar o modelo de estações de trabalho flexíveis, permitindo a mudança rápida de layout conforme a estratégia pedagógica ou a dinâmica da semana. Cada módulo de atendimento deverá contar com quadro branco ou pintura de parede-lousa, estante para guarda de insumos e suporte adequado para a utilização de equipamentos multimídia e notebooks necessários à execução das atividades pelas turmas, que serão integradas por até 20 (vinte) estudantes e 1 (um) instrutor/oficineiro em regime síncrono.</p> <p>A OSC parceira deverá assegurar o serviço contínuo de locação e conservação do complexo modular. A infraestrutura deverá passar por monitoramentos e vistorias periódicas para a identificação e correção de quaisquer necessidades estruturais, garantindo condições plenas de conforto, climatização, higiene e segurança para o atendimento das turmas dentro dos limites de capacidade estipulados.</p>			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 05			
São parâmetros de aferição:			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- Verificação da montagem física e do travamento de segurança das 6 estruturas modulares instaladas no terreno da unidade de acolhimento;
- Comprovação da instalação interna do mobiliário flexível, sistemas de iluminação, quadros e conectividade para os equipamentos pedagógicos;

RESULTADOS ESPERADOS DA META 05

Espera-se:

- Disponibilização de ambiente físico complementar e temporário perfeitamente estruturado, climatizado e funcional, apto a receber com absoluta segurança e conforto o fluxo de estudantes matriculados no programa de contraturno escolar.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 05

Os principais indicadores de resultado são:

- Indicador de Conclusão da Implantação: 100% (cem por cento) das estruturas modulares instaladas, equipadas e devidamente liberadas para o uso operacional dentro do prazo regulamentar.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4. DESCRIÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA

Observação 1: Na tabela abaixo, deve detalhar a equipe mínima necessária para executar as ações do objeto desta proposta. Esta nota deve ser removida da versão final.

Cargo/Função	Quantidade	Escolaridade/Formação	Carga Horária (Semanal)	Carga Horária (Mensal)	Regime de Trabalho (CLT/MEI)	Classificação Brasileira de Ocupação
Exemplo: Oficineiro de Aprendizagem	10	Ensino médio completo. Obs: preferencialmente ser estudante de ensino superior em andamento ou ensino superior completo.	25h	100h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Oficineiro de Reforço Regular	2	Ensino médio completo. Obs: preferencialmente ser estudante de ensino superior em andamento ou ensino superior completo.	25h	100h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Oficineiro de Atividades Culturais	2	Ensino médio completo. Obs: preferencialmente ser estudante de ensino superior em andamento ou ensino superior completo.	25h	100h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Coordenador Pedagógico	1	Ensino superior em pedagogia completo	40h	160h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Supervisor	1	Ensino superior completo	20h	80h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Diretor	1	Ensino superior completo	8h	32h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Os cargos, quantitativos e cargas horárias constantes nesta tabela referencial foram dimensionados com base em estudos preliminares da Administração Pública, representando a estimativa do patamar mínimo necessário para assegurar a viabilidade pedagógica e operacional do objeto da parceria.						

Página 23 de 38



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

<p>A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá, obrigatoriamente, adequar e customizar essa estrutura de equipe em sua proposta técnica e respectiva planilha orçamentária, inserindo os dados, cargos, regimes e quantitativos de pessoal estritamente de acordo com o seu próprio modelo de atuação, metodologia de ensino e governança interna.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

4.1. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DA EQUIPE

Equipe do Projeto – Recursos Humanos

As equipes técnicas, pedagógicas, de instrutores/oficineiros e os colaboradores de apoio envolvidos na execução da parceria serão selecionados, contratados e qualificados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) em consonância com as diretrizes pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com a matriz de conteúdos, oficinas e atividades práticas a serem desenvolvidas ao longo do exercício.

4.1.1. Os procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal realizados pela OSC parceira deverão observar, obrigatoriamente, os princípios constitucionais esculpados no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), ficando expressamente vedada a contratação de profissionais que incorram nas vedações, impedimentos e hipóteses previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas do ordenamento jurídico.

4.1.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá, obrigatoriamente, incluir em sua Proposta de Plano de Trabalho o detalhamento analítico das atribuições, competências e funções de cada cargo apresentado em sua planilha de custos e descrição de equipe.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4.1.3. O detalhamento de que trata o item anterior deve demonstrar o nexo causal entre a função desempenhada pelo profissional e a execução direta das metas estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo, minimamente:

- **I** – As responsabilidades técnicas, pedagógicas ou administrativas específicas do profissional no âmbito do projeto;
- **II** – A correlação da carga horária proposta com o fluxo de atendimento das turmas ou rotinas de suporte da área meio;
- **III** – Os requisitos mínimos de formação acadêmica ou experiência profissional exigidos para a ocupação do posto de trabalho alocado.

4.2. SOBRE A REMUNERAÇÃO E REGIME FINANCEIRO DA EQUIPE

4.2.1. Das Premissas de Remuneração

Na composição dos custos de remuneração da equipe técnica, pedagógica, de instrutoria e de apoio, deverão ser consideradas as horas e os valores referenciais alocados tanto para as fases de implantação operacional quanto para a execução plena das ações do objeto e suas referidas metas, englobando também os períodos dedicados à formação inicial e ao alinhamento continuado de todos os profissionais.

4.2.2. A formação da equipe deverá ocorrer de forma prévia ao início das atividades letivas com os estudantes (na fase de implantação) e de maneira continuada ao longo do exercício da parceria, visando à reciclagem técnica e à calibração metodológica do serviço. Na previsão orçamentária dos recursos humanos, deverão constar as horas dedicadas a reuniões periódicas com pais, responsáveis e estudantes, bem como os encontros internos de melhoria contínua da equipe e das rotinas operacionais. Os profissionais que compõem a equipe do projeto poderão ser contratados sob o regime de horistas, via Microempreendedor Individual (MEI), Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou Contratos de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (PJ), em estrita conformidade com a legislação brasileira vigente.

4.2.3. A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá adequar o seu plano de trabalho e a respectiva proposta orçamentária de acordo com a sua própria realidade operacional e administrativa, discriminando expressamente se a contratação da equipe se dará sob o regime de prestação de serviços (MEI/PJ), regime empregatício (CLT) ou de forma híbrida (CLT e PJ/MEI), vinculando a futura prestação de contas às exigências legais específicas de cada modalidade adotada.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4.2.4. Da Movimentação Bancária e Rastreabilidade Financeira

A transferência, gestão e movimentação de recursos financeiros vinculados à presente parceria deverão obedecer rigorosamente aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se as seguintes condições obrigatórias:

- **I** – Fica expressamente proibida a realização de pagamentos em espécie (dinheiro vivo);
- **II** – Todos os recursos repassados pelo Município deverão ser depositados e obrigatoriamente movimentados em conta bancária exclusiva, aberta em instituição financeira oficial, destinada unicamente à execução do programa objeto desta parceria;
- **III** – Toda a movimentação financeira eletrônica deverá ser pública, identificável e rastreável, assegurando-se que as transações e pagamentos de despesas sejam realizados de forma estritamente impessoal, transparente e cronológica, sem favorecimentos, de modo a permitir o amplo controle interno pela Administração Pública e o monitoramento pelos órgãos de controle externo.

4.2.5. Da Remuneração da Equipe de Apoio Administrativo (Área Meio) e Critérios de Rateio

Nos termos do Art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal de apoio administrativo (área meio), desde que operadas de forma diretamente proporcional ao tempo e ao volume de trabalho efetivamente dedicados ao objeto da parceria, observando-se os seguintes critérios para fins de prestação de contas:

- **I – Contrato e Proporcionalidade:** A equipe de apoio administrativo (área meio) alocada pela OSC poderá ser remunerada sob o regime de prestação de serviços (MEI/PJ) ou regime próprio da entidade. As horas de trabalho dedicadas a este programa deverão ser devidamente mensuradas e rateadas proporcionalmente ao tempo despendido, sendo vedada a cobrança integral de custos administrativos compartilhados com outros projetos da entidade;
- **II – Procedimento de Reembolso e Conta Centralizada:** Caso a OSC parceira adote sistema de gestão administrativa centralizada — onde os pagamentos dos prestadores da área meio são unificados em sua conta institucional principal —, os valores correspondentes à fração do tempo dedicada a este programa poderão ser pagos ou reembolsados da conta bancária exclusiva da parceria para a conta central da OSC, desde que a transferência eletrônica corresponda exatamente ao valor apurado no demonstrativo de rateio proporcional;
- **III – Relatório de Atividades como Elemento Comprobatório:** O relatório de atividades mensal individualizado constituirá o instrumento principal e indispensável para justificar e validar o rateio das despesas administrativas.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4.2.6. Todo o procedimento de prestação de contas de que trata este item deverá ocorrer em estrita conformidade com o regulamentado pelo **Manual de Prestação de Contas do Município de Aguai/SP**.

4.2.7. A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira deverá realizar, obrigatoriamente, o lançamento e a alimentação de todos os dados, documentos e comprovantes financeiros no software de prestação de contas adotado pela Administração Pública Municipal, cuja rotina operacional encontra-se diretamente vinculada e integrada ao sistema de transmissão de dados das parcerias do Município para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)						
<i>Descrição do Serviço</i>	<i>Und. de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Subtotal</i>	<i>Qtde. de Meses (multiplicador)</i>	<i>Total:</i>
Exemplo: Assessoria contábil						
Exemplo: Nutricionista						
					Total:	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

MATERIAL DE CONSUMO						
Descrição do Item	Und. de Medida	Valor Unitário	Qtde.	Valor Subtotal	Qtde. de Meses (multiplicador)	Total:
Exemplo: Água potável						
Exemplo: Uniforme						
Exemplo: Materiais Didáticos/Pedagógicos						
Exemplo: Materiais de Limpeza						
Exemplo: Produtos de Higiene Pessoal						
Exemplo: Alimentação						
					Total:	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

UTILIDADE PÚBLICA (CUSTOS INDIRETOS)						
<i>Descrição da Despesa</i>	<i>Und. de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Subtotal</i>	<i>Qtde. de meses (multiplicador)</i>	<i>Total:</i>
Exemplo: Plano de Internet Móvel						
Exemplo: Água/Esgoto						
Exemplo: Energia Elétrica						
Exemplo: Telefonia						
Exemplo: Internet						
Exemplo: Aluguel						
Total:						



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

BEM PERMANENTE						
Especificação do Bem	Und. de Medida	Valor unitário	Qtde.	Valor subtotal	Qtde. de meses (multiplicador)	Total:
Total:						



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

QUADRO RESUMO – PREVISÃO DAS DESPESAS				
Desdobramento	Qtde. de Meses (multiplicador)	Previsão mensal	Total:	Recurso:
Recursos Humanos				Federal
Serviços de Terceiros				Federal
Material de Consumo				Federal
Utilidade Pública				Federal
Bem Permanente				Federal
Valor da Proposta:			R\$ 000000000 (número por extenso)	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

O valor total previsto de recursos de origem Federal (FUNDEB) a serem repassados por este Município, de acordo com o cronograma de desembolso, é de **R\$ 1.056.082,26** (um milhão, cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). A distribuição desse valor ocorrerá da seguinte forma:

- **Exercício de 2026:** R\$ 616.048,00 (seiscentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais);
- **Exercício de 2027:** R\$ 440.034,27 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREVISÃO DAS RECEITAS						
Exercício Civil	Período	Rec. Municipal	Rec. Estadual	Rec. Federal	Rec. Próprios	TOTAL:
2026	1º Mês – Setembro			R\$ 352.027,42		
	2º Mês – Outubro			R\$ 88.006,86		
	3º Mês – Novembro			R\$ 88.006,86		
	4º Mês – Dezembro			R\$ 88.006,86		
	Subtotal¹:			R\$ 616.048,00		R\$ 616.048,00
2027	5º Mês – Janeiro			R\$ 55.004,31		
	6º Mês – Fevereiro			R\$ 55.004,28		
	7º Mês – Março			R\$ 55.004,28		
	8º Mês – Abril			R\$ 55.004,28		
	9º Mês – Maio			R\$ 55.004,28		
	10º Mês – Junho			R\$ 55.004,28		
	11º Mês – Julho			R\$ 55.004,28		
	12º Mês – Agosto			R\$ 55.004,28		
	Subtotal²:			R\$ 440.034,27		R\$ 440.034,27
	Total:			R\$ 1.056.082,26		R\$ 1.056.082,26

Obs: os valores informados no cronograma de desembolso do roteiro dizem sobre a previsão orçamentária para a execução da parceria. Esta nota deve ser removida na apresentação da proposta de plano de trabalho.

Valor da Proposta: R\$ (número por extenso)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Período de Execução: <a data abaixo refere-se à vigência do termo de ajuste>

Início: 01/09/2026

Término: 31/08/2027

Local, Data, Mês de Ano.

Assinatura do Responsável Legal da OSC

Local, Data, Mês de Ano.

Nome do Técnico Responsável pelo Serviço

Cargo

Número de Registro Profissional (se houver)

Telefone:

E-mail:

Diante do exposto, pede-se a APROVAÇÃO deste Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Para fins processuais, esclareço que este roteiro constitui o Termo de Referência para a elaboração de proposta pelas entidades interessadas em participar do certame, conforme determinação desta Secretaria Municipal que subscreve. A data de emissão deste documento corresponde ao registro da assinatura digital.

PATRICIA FERREIRA
ZAVARIZE

Assinado de forma
digital por PATRICIA
FERREIRA ZAVARIZE

TENORIO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.22
15:16:42 -03'00'

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANA FORTE LEITE
Data: 22/06/2026 15:11:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cristiana Forte Leite

Supervisora de Ensino do Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **identificação da organização da sociedade civil – OSC** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20\ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO III – CERTIDÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS MEMBROS DIRIGENTES

Na qualidade de representante legal da **identificação da organização da sociedade civil – OSC**, e em conformidade com o disposto no art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, declaro, para os fins que se fizerem necessários, os dados dos Membros da Diretoria referentes ao período atual, em estrita observância ao Estatuto vigente:

Membro Dirigente 01

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Dirigente 02

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Dirigente 03

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Dirigente 04

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Dirigente 05

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

OBS: A organização da sociedade civil deverá incluir os dados nos campos acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO IV – PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS DE FORMATAÇÃO E SANEAMENTO

1.1. Esta minuta foi organizada em tabelas estruturadas que separam os conteúdos em seções técnicas distintas. Ao inserir os dados, a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá zelar pela manutenção da formatação, evitando comandos que possam unir ou desconfigurar as tabelas.

1.2. É vedada a inserção de novas colunas ou a alteração da largura diagramada das tabelas, devendo ser respeitado o layout original estabelecido pela Administração Pública Municipal.

1.3. Os campos sinalizados em vermelho possuem notas técnicas e instruções de preenchimento que deverão ser integralmente removidas na versão final da proposta a ser protocolada.

1.4. Todos os campos, linhas e rubricas preenchidos com o termo "Exemplo:" ou com dados fictícios e provisórios preenchidos com zeros ao longo deste roteiro (como os cargos de "Professor", "Colaborador X", ou os formatos de telefone e documentos em branco) possuem caráter estritamente pedagógico e ilustrativo. É vedado a mera cópia ou manutenção dessas informações provisórias na versão final, sob pena de desclassificação da proposta por inconsistência técnica.

1.5. A OSC proponente deverá propor, dimensionar e detalhar minuciosamente a equipe de profissionais a ser envolvida na execução do objeto, especificando os cargos, funções, atribuições, cargas horárias e competências técnicas necessárias, em estrita consonância com a realidade operacional e o *modus operandi* da instituição.

1.6. A modelagem de contratação de pessoal e o regime de trabalho adotados na proposta técnica deverão refletir fielmente a natureza jurídica e o planejamento administrativo da instituição proponente, observando-se as seguintes diretrizes regulamentares:

- **I – Regime Celetista (CLT):** Caso a OSC adote o regime de contratação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a proposta financeira deverá prever a realidade integral dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais correlatos, devendo a futura prestação de contas ser instruída por meio de folhas de pagamento, guias de recolhimento e comprovantes individuais de adimplemento.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- **II – Regime de Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica / MEI):** Caso o modelo de trabalho da OSC preveja a contratação de terceiros por meio de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), a proposta deverá discriminar analiticamente o custo-hora ou os honorários contratuais de cada função, em conformidade com as vedações legais de precarização trabalhista, devendo a prestação de contas posterior ser lastreada em notas fiscais válidas, contratos de prestação de serviços e relatórios individuais de atividades executadas.

1.7. A OSC selecionada fica cientificada de que haverá vinculação mandatória entre a modelagem de contratação declarada na proposta técnica e o rito de comprovação documental exigido pela Secretaria Municipal de Educação nas prestações de contas periódicas. É permitida a adoção de regimes de trabalho integrados ou híbridos (CLT, MEI e/ou Pessoa Jurídica), desde que a proposta reflita fielmente a realidade operacional e o planejamento administrativo da instituição proponente, devendo a prestação de contas de cada profissional seguir estritamente as regras do regime escolhido para a sua respectiva função.

1.8. Os cargos e funções listados pela OSC na tabela de equipe (Seção 4) deverão obrigatoriamente coincidir com os profissionais indicados nos campos de "Responsável" de cada atividade e meta do Cronograma de Execução (Seção 3). Fica vedada a indicação de responsáveis cujas funções não estejam formalmente previstas na planilha de recursos humanos da proposta.

1.9. O texto principal, o objeto, o público-alvo e o núcleo essencial de cada uma das metas descritas na Seção 3 foram definidos com base em estudos da Administração Pública e não poderão ser alterados ou modificados pelas OSCs. Contudo, a proponente deverá, obrigatoriamente, adequar as informações operacionais internas de cada quadro à sua própria metodologia de atuação, preenchendo detalhadamente:

- **a) Descrição da Ação e Formas de Execução:** Detalhar de forma prática as etapas de trabalho, ferramentas pedagógicas e estratégias logísticas que serão empregadas no dia a dia para atingir a meta.
- **b) Resultados Esperados e Indicadores de Resultados:** Adequar as métricas de monitoramento às ferramentas da proponente, observados os patamares mínimos de eficiência exigidos pelo Município.
- **c) Responsáveis por cada Meta:** Indicar o cargo real de sua equipe (conforme listado na Seção 4) que coordenará e responderá pela execução daquela atividade específica.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

IDENTIFICAÇÃO DA OSC			
[Descrever neste campo o nome completo da OSC]			
CNPJ:			
Razão Social:			
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
E-mail:			
Site:			
Telefone:	(ddd) 0000 - 0000	Cel:	(ddd) 90000 - 0000
RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:			
RG.	00.000.000-0	Org. Em.	Data de Expedição: dd/mm/aaaa
CPF:	000.000.000-00	E-mail:	
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
Telefone:	(ddd) 0000 - 0000	Cel.:	(ddd) 90000 - 0000

HISTÓRICO DA ENTIDADE
Descrever de forma breve o histórico da entidade com apresentação de dados e informações relevantes sobre a sua área de atuação:
[Descrever neste campo sobre o histórico da OSC]

INSCRIÇÕES E/OU CERTIFICAÇÕES EM CONSELHO(S) DE POLÍTICA(S) PÚBLICA(S)	
Conselho	número da inscrição e data da inscrição



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO	
Objetivos direcionados à promoção de atividades e finalidades de interesse público e social:	Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados. Exemplo: Os objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social estão previstos no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC, enquanto as finalidades estatutárias encontram-se estabelecidas no artigo [ou item] Y do mesmo documento.
Em caso de dissolução da OSC, o patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de natureza semelhante, que atenda aos requisitos do MROSC e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta:	Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados. Exemplo: O dispositivo que cumpre os requisitos mencionados está previsto no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC.
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:	Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados. Exemplo: O dispositivo que cumpre os requisitos mencionados está previsto no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC.
Data de constituição da OSC, conforme registro na Secretaria da Receita Federal do Brasil:	Informar a data.

EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE OBJETO DE NATUREZA SEMELHANTE	
Descrever a realização de serviços relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes	
Instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entre estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações:	Detalhar o histórico de instrumentos já celebrados com o Poder Público, contendo no mínimo, “Identificação do Instrumento nº 00/0000”, “órgão ou entidade parceira”; <ul style="list-style-type: none"> • Termo de Colaboração nº 00/00000, Prefeitura, Duração dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa, local, abrangência, beneficiários;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas:	Há Relatórios de Atividades que comprovem as ações desenvolvidas? Se sim, constar a existência destes neste campo.
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC:	Há publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento em meios acadêmicos oficiais? Se sim, constar a existência destes neste campo.
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, que exerçam papel relevante na entidade:	Cada currículo pode ser adaptado conforme a necessidade e o papel que o integrante desempenha na organização. É importante que as informações sejam claras, concisas e bem-organizadas para facilitar a compreensão e a avaliação do perfil profissional. Se sim, constar a existência destes neste campo.
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional:	Há declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante? Se sim, constar a existência destes neste campo.
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil:	Há Prêmios de Relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil? Se sim, constar a existência destes neste campo.

IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OSC

O Imóvel da OSC é:	<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Outro:
Condições de acessibilidade:	<input type="checkbox"/> Possui condições de acessibilidade			
	<input type="checkbox"/> Possui parcialmente			
	<input type="checkbox"/> Não possui			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

<p>É necessário tomar providências em relação à acessibilidade para adequar o espaço físico?</p>	<p>Caso seja necessária alguma adequação no espaço físico para atender ao objeto da proposta, detalhar neste campo da proposta.</p> <p>Caso não precise, mencionar que o espaço físico atende as medidas de acessibilidade necessárias para a execução do objeto. (cabe visita técnica <i>in loco</i>, se a Comissão de Seleção julgar pertinente)</p>
<p>INDICAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS NA SEGUINTE TABELA:</p>	
Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
	(descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)

2. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
<p>Título do Projeto: Contraturno Escolar Modular</p>
<p>Período de Execução: 12 meses a partir da data da celebração da parceria</p>
<p>O projeto tem como objetivo proporcionar serviços de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar aos alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, funcionando nas próprias unidades de ensino, por meio de oficinas estruturadas de fortalecimento de aprendizagens essenciais. O serviço de apoio pedagógico-educacional visa promover o desenvolvimento das habilidades fundamentais em linguagens e matemática, além de estimular o desenvolvimento de habilidades para a vida, abordagem de temas transversais contemporâneos e atividades multidisciplinares e culturais. As atividades deverão utilizar diferenciação de instrução e metodologias de ensino que atendam às especificidades de cada aluno, respeitando seu ritmo de aprendizagem e desenvolvimento. As atividades deverão ser organizadas nos seguintes eixos complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oficina de Língua Portuguesa: Fortalecimento da base de leitura e escrita alinhada à BNCC, por meio de jogos lúdicos, descobertas em grupo, revisão de fundamentos básicos da língua portuguesa, incentivo à escrita e grupos de discussões literárias;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- **Oficina de Matemática:** Fortalecimento da base de matemática alinhada à BNCC, utilizando jogos lúdicos, descobertas em grupo e revisão de fundamentos básicos da matemática;
- **Oficinas Multidisciplinares:** Abordagem de temas transversais contemporâneos alinhados à BNCC, com foco em matemática financeira e ciências naturais, promovendo aprendizagens integradas e contextualizadas;
- **Atividades Culturais:** Desenvolvimento de atividades voltadas à iniciação musical e à ampliação do repertório artístico e cultural dos estudantes, por meio de práticas como musicalização, canto, expressão corporal, dança e outras manifestações culturais, estimulando criatividade, sensibilidade artística, trabalho coletivo, protagonismo e valorização da diversidade cultural;
- **Oficinas de Reforço do Conteúdo Regular:** Atendimento direcionado aos alunos que necessitem de acompanhamento e apoio às atividades do ensino regular, com foco na realização de tarefas escolares, revisão dos conteúdos trabalhados em sala de aula e fortalecimento do processo de aprendizagem.

O projeto deverá ser desenvolvido de forma acolhedora e individualizada, respeitando o ritmo de aprendizagem e desenvolvimento de cada aluno, e embasado em diretrizes pedagógicas fundamentais para a educação básica no município, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Currículo Municipal de Aguai e os Planos de Intervenção Pedagógica Municipal. Todas as ações propostas deverão ter como objetivo estimular a participação ativa dos alunos, fomentar o engajamento das famílias no processo educacional e colaborar com a redução da defasagem escolar e da evasão. Ao fortalecer os vínculos entre os estudantes e a escola e promover uma aprendizagem contínua, o projeto visa não apenas aprimorar o desempenho acadêmico, mas também garantir uma vivência escolar significativa e integrada.

OBJETO

Execução de serviços de atividades complementares de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar, destinados a estudantes do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, com a finalidade de promover a recomposição de aprendizagens essenciais, o desenvolvimento integral e a formação cidadã, em consonância com a Política Municipal de Educação Integral e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de oficinas de Língua Portuguesa, Matemática, Temáticas Multidisciplinares, Atividades Culturais e Reforço do Conteúdo Regular, visando à redução da defasagem escolar, ao fortalecimento da base pedagógica e à garantia da permanência e do sucesso educacional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A OSC deverá apresentar objetivos específicos que estejam alinhados ao objeto do projeto e contemplem, no mínimo:

1. Fortalecer as habilidades fundamentais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático dos alunos, visando à recomposição de aprendizagens essenciais;
2. Desenvolver habilidades para a vida, incluindo competências socioemocionais, trabalho colaborativo, criatividade e pensamento crítico;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

3. Promover a abordagem de temas transversais contemporâneos alinhados à BNCC, com foco em matemática financeira, ciências naturais e sustentabilidade;
4. Ampliar o repertório artístico e cultural dos estudantes por meio de atividades de iniciação musical, expressão corporal, dança e outras manifestações culturais;
5. Fortalecer os vínculos entre os estudantes e a escola, reduzindo a defasagem escolar e a evasão;
6. Estimular a participação ativa dos alunos e o engajamento das famílias no processo educacional;
7. Garantir uma vivência escolar significativa e integrada, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

O município de Aguai, no interior de São Paulo, tem apresentado melhorias significativas nos índices de aprendizagem dos alunos. A cidade recebeu o Prêmio Destaque no Crescimento da Alfabetização do governo estadual, reconhecendo o excelente desempenho dos alunos do 2º ano na Avaliação Fluência Leitora. Aguai aumentou em 32% o índice de alunos fluentes em leitura, superando a média estadual de 8%, e ficou entre os 60 municípios premiados no estado. O Município também recebeu reconhecimento institucional por meio do Prêmio Selo Ouro de Alfabetização e do Prêmio Excelência Educacional. Contudo, o bairro Jardim Aeroporto, localizado em uma comunidade que apresenta muitas pessoas em situação de vulnerabilidade social, enfrenta desafios específicos. A necessidade de afastar os jovens da rua e oferecer oportunidades de desenvolvimento integral é urgente. A EMEB José de Oliveira, localizada neste bairro, possui espaço físico no terreno, mas carece de infraestrutura adequada para ampliar o atendimento pedagógico complementar e as atividades culturais necessárias para atender essa comunidade.

Problema a ser Resolvido:

Apesar dos avanços educacionais municipais, a comunidade do Jardim Aeroporto ainda enfrenta desafios significativos de vulnerabilidade social e educacional. A redução da defasagem escolar, o fortalecimento das habilidades básicas dos alunos e a necessidade de afastá-los de situações de risco continuam sendo prioridades urgentes. Existem lacunas importantes em leitura, escrita e matemática que exigem intervenções pedagógicas específicas e diferenciadas. Para resolver esses desafios educacionais, a implementação de serviços de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar contribuirá significativamente para diminuir as desigualdades sociais, alocando os alunos em atividades monitoradas e estruturadas que promovam seu desenvolvimento integral. Essas ações melhorarão o ensino e contribuirão para afastar as desigualdades, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento. Contudo, a EMEB José de Oliveira (localizada à Rua Estrada do Tanque, nº 60 – Jardim Aeroporto, Aguai/SP) dispõe de terreno adequado, mas não possui a infraestrutura física necessária para a implementação imediata dessas atividades. A implantação de 6 salas modulares apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa para viabilizar a execução do projeto, permitindo agilidade na disponibilização de infraestrutura adequada, flexibilidade operacional para adaptações futuras, redução de custos em relação à construção convencional e, principalmente, viabilidade de execução dentro do prazo necessário para atender essa comunidade ainda neste ano.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto será composto preferencialmente por estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, prioritariamente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social.

As turmas poderão ser multisseriadas e deverão ser organizadas pela seguinte distribuição de grupos etários: Grupo 1: 6 a 8 anos; Grupo 2: 9 a 11 anos; Grupo 3: 12 a 14 anos.

Visando o bom desenvolvimento da proposta pedagógica, recomenda-se que cada turma seja composta por um único grupo etário. Será admitida a composição de turmas com até dois grupos etários, desde que sejam contíguos (ex: Grupo 1 e Grupo 2).

IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

O município de Aguai, situado no estado de São Paulo, integra a Região Administrativa de Campinas e a Região Geográfica Imediata de São João da Boa Vista. Com área territorial aproximada de 475 km², localiza-se em área de transição entre as serras da Mantiqueira e do Japi, caracterizando-se por uma paisagem diversa, composta por terrenos planos, áreas montanhosas e extensas áreas verdes e rurais. Limita-se com os municípios de São João da Boa Vista, Casa Branca, Vargem Grande do Sul, Mogi Guaçu e Pirassununga, e está estrategicamente posicionado nas proximidades de importantes rodovias, como a Rodovia Anhanguera (SP-330), que assegura o acesso do município às principais capitais da região Sudeste, facilitando o tráfego de pessoas e mercadorias e impulsionando o desenvolvimento regional. Nos últimos anos, o município tem apresentado expressivo crescimento urbano, com expansão de bairros periféricos e aumento da área industrial, impulsionado pela instalação de novas empresas e empreendimentos imobiliários. Tal expansão, aliada ao crescimento populacional, acarreta a necessidade de ampliação das políticas públicas, especialmente nas áreas de **educação** e assistência social, para garantir o atendimento adequado a todas as regiões da cidade.

Neste contexto de expansão e desenvolvimento, destaca-se o bairro Jardim Aeroporto, uma região identificada com índices de vulnerabilidade social e que demanda ações contínuas para o desenvolvimento integral, proteção e afastamento de crianças e adolescentes de situações de risco. O atendimento do projeto será centralizado neste território, especificamente nas dependências da EMEB José de Oliveira, localizada à Rua Estrada do Tanque, nº 60. Para viabilizar a execução das atividades, considerando que a referida unidade escolar dispõe de terreno adequado, mas não possui a infraestrutura física construída necessária para a imediata ampliação do atendimento no contraturno, o projeto estará vinculado à implantação de 6 (seis) salas modulares no local. Tal solução estrutural garantirá o espaço físico adequado, seguro e acessível para o atendimento da demanda prevista.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

As atividades do projeto deverão contemplar até 200 (duzentas) vagas para estudantes do Ensino Fundamental, preferencialmente dos anos iniciais, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

O atendimento no contraturno escolar deverá ser organizado em turmas com capacidade máxima de 20 (vinte) estudantes cada. As turmas poderão ser compostas por faixa etária específica ou de modo multisseriado, visando oportunizar meios adequados de aprendizagem, interação e socialização entre os educandos.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ARTICULAÇÃO DE REDE

Na rede municipal de ensino de Aguai, qualquer situação especial ou intercorrência envolvendo crianças matriculadas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental é atendida com base em um protocolo previamente estabelecido, que assegura a resolução integrada e eficiente de cada caso. O principal objetivo é garantir o bem-estar e o pleno desenvolvimento das crianças, por meio de ações articuladas entre os diversos setores e profissionais envolvidos no processo.

- 1. Primeiro Contato:** O atendimento inicial de qualquer intercorrência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SMEEC). Sempre que uma instituição escolar identificar uma situação que exija atenção especial, seja de natureza pedagógica, comportamental, social ou de saúde, a equipe escolar deve informar imediatamente a Secretaria. A SMEEC, por intermédio de sua equipe técnica especializada, oferece as orientações necessárias, presta suporte técnico e operacional e, quando requerido, realiza encaminhamentos, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
- 2. Apoio Especializado:** Nos casos que demandam intervenções mais complexas, a Secretaria mobiliza profissionais especializados, como assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos educacionais e, quando pertinente, conselheiros tutelares. Esses especialistas atuam em parceria com a escola e as famílias, elaborando planos de intervenção individualizados para atender às necessidades específicas de cada criança. O objetivo central é proporcionar o suporte adequado para superar dificuldades relacionadas ao aprendizado, ao comportamento ou ao desenvolvimento, com acompanhamento contínuo e sistemático.
- 3. Fluxo Integrado de Ações:** O protocolo de atendimento adota um fluxo de ações coordenadas, garantindo respostas ágeis e eficientes às intercorrências. A Secretaria Municipal de Educação desempenha o papel de coordenação central, promovendo a integração das informações e a colaboração entre todos os profissionais envolvidos. Esse modelo de articulação, fundamentado em uma abordagem multidisciplinar e integrada, é imprescindível para assegurar um atendimento eficaz e abrangente, contribuindo para a proteção, o desenvolvimento das crianças e o apoio necessário às famílias.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

A OSC proponente deverá apresentar uma proposta metodológica clara, inovadora e fundamentada para o Atendimento Pedagógico Complementar e para as Atividades Culturais, voltada aos estudantes do Ensino Fundamental, na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses. Para este público, deverá ser implementado um modelo de intervenção personalizada, pautado na diferenciação de instrução e em metodologias ativas de ensino, garantindo que as atividades respeitem o ritmo e as especificidades de aprendizagem de cada aluno no contraturno escolar.

O processo de atendimento deverá ser iniciado com uma triagem baseada em avaliação diagnóstica padronizada, com o objetivo de identificar o nível de proficiência e as reais necessidades educacionais de cada estudante. A partir desse diagnóstico inicial, a OSC deverá elaborar planos individuais ou trilhas de aprendizagem que serão aplicados e revisados periodicamente, assegurando um acompanhamento contínuo e direcionado para a superação das dificuldades apresentadas no ensino regular e para a efetiva recomposição das aprendizagens.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

A estrutura metodológica deverá ser organizada em pilares fundamentais que garantam o desenvolvimento integral do estudante. É imprescindível que a abordagem contemple o fortalecimento da base de conhecimento, com foco na leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático. Simultaneamente, a metodologia deve estimular o pilar das descobertas, promovendo a investigação e a ampliação do repertório por meio de oficinas multidisciplinares e atividades culturais, como musicalização e expressão corporal. Além disso, as atividades devem focar no desenvolvimento de habilidades para a vida, trabalhando competências socioemocionais, o protagonismo, o trabalho em equipe, a criatividade e o pensamento crítico.

Para a execução dessas diretrizes, os recursos didáticos deverão incluir jogos estratégicos e lúdicos, dinâmicas de grupo, resolução de problemas e oficinas criativas para produção textual e matemática. O monitoramento do aprendizado deverá ser contínuo, organizado em ciclos pedagógicos periódicos que permitam a aplicação de avaliações formativas. A OSC deverá emitir relatórios de desempenho contendo indicadores quantitativos e qualitativos, garantindo um feedback sistemático que permita reavaliar a evolução dos estudantes, ajustar as estratégias de ensino e assegurar a redução da defasagem escolar.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

<p>Acessibilidade Física:</p>	<p>Para fins de cumprimento das normas vigentes de inclusão e acessibilidade, entende-se por acessibilidade física o conjunto de condições de infraestrutura e adaptação dos espaços necessários para garantir a segurança, a mobilidade e a participação plena de todos os estudantes nas atividades do projeto, incluindo discentes com deficiência ou mobilidade reduzida.</p> <p>A execução do objeto da parceria observará os aspectos relacionados ao livre acesso aos espaços pedagógicos, à circulação segura entre ambientes e à utilização adequada das estruturas disponibilizadas para a realização das oficinas no contraturno escolar.</p> <p>As obrigações quanto à garantia das condições de acessibilidade física serão compartilhadas e segregadas de acordo com as seguintes competências técnicas e operacionais:</p> <p>* Caberá à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada: A responsabilidade integral pela implantação, montagem, manutenção e conformidade técnica das 06 (seis) salas modulares previstas para o atendimento do projeto, assegurando que as referidas estruturas físicas temporárias e seus respectivos acessos imediatos (como rampas de transição ou pisos nivelados) atendam rigorosamente às normas técnicas de acessibilidade e segurança aplicáveis ao espaço físico do projeto.</p> <p>** Caberá à Administração Pública Municipal (Secretaria Municipal de Educação): Garantir e manter as condições de acessibilidade da infraestrutura permanente da unidade escolar de acolhimento (EMEB José de Oliveira), abrangendo os portões de acesso principal, as áreas de circulação externa compartilhada, os sanitários adaptados e demais espaços de uso comum disponibilizados para o suporte das atividades pedagógicas presenciais.</p>
<p>Acessibilidade do Serviço:</p>	<p>A educação inclusiva deverá ser um princípio orientador transversal de todo o trabalho pedagógico no contraturno escolar, garantindo que o ambiente</p>



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

	educativo reconheça e valorize as diferenças individuais e ofereça condições para que cada estudante possa se desenvolver a partir de suas potencialidades. Para tanto, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá prever suporte técnico ou estruturas de retaguarda que forneçam orientações, referenciais e processos formativos voltados ao atendimento especializado em acessibilidade, à proteção integral de crianças e adolescentes e à promoção da equidade racial.
Capacitação Profissional:	A OSC selecionada deverá garantir a capacitação e a orientação contínua de sua equipe pedagógica, preparando-a para oferecer suporte inclusivo, respeitoso e acolhedor, de modo a assegurar o direito à aprendizagem e a equidade para todos os alunos.

Observação 1: No campo "Responsável", a OSC proponente deverá indicar os cargos e funções de acordo com a realidade operacional de sua proposta.

⚠ Alerta de Segurança (Para não sumir com a quebra de seção):

Para não destruir o layout da página de baixo, faça o seguinte: selecione **apenas** o texto antigo (da palavra "Observação 1..." até "...logo abaixo") e apague.

Não use o Backspace ou o Delete no final da linha, senão você puxa e deleta a quebra de seção invisível que está logo abaixo.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS METAS

TABELA GERAL DE PERIODICIDADE														
Ações	Meses												Responsável	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27	Fev/27	Mar/27	Abr/27	Mai/27	Jun/27	Ju/27	Ago/27		
Atividade 01 Estruturar o atendimento para as atividades no contraturno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Gestor/Supervisor; Diretor/Coordenador.
Atividade 02 Desenvolvimento de competências do Ensino Fundamental		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de oficinairos/instrutores; Coordenador Pedagógico; Gestor/Supervisor.
Atividade 03 Acompanhar o índice de satisfação dos alunos			X		X		X		X		X			Equipe de oficinairos/instrutores
Atividade 04 Garantir a frequência dos alunos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de oficinairos/instrutores; Coordenador Pedagógico; Gestor/Supervisor;
Atividade 05 Implantação das salas modulares	X	X												Gestor/Supervisor; Diretor



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ATIVIDADE 01			
Atividade 01:	Estruturar o atendimento para as atividades no contraturno		
Responsável:	Gestor/Supervisor; Diretor/Coordenador Operacional da OSC		
Periodicidade:	Prioritariamente, ao longo do primeiro mês (Mês 1) de vigência da parceria. Contudo, ocorrendo intercorrências operacionais ou justificados imprevistos logísticos na montagem das estruturas modulares, o prazo para a conclusão integral da etapa de estruturação poderá ser estendido para até 45 (quarenta e cinco) dias.		
META 01			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 01:	Estruturar o atendimento operacional e a infraestrutura das atividades no contraturno escolar, no âmbito da unidade de ensino de acolhimento, viabilizando o suporte técnico e pedagógico.		
Descrição da ação:	Planejar e executar as etapas de vistoria, mobilização da infraestrutura física necessária ao atendimento presencial e o recrutamento, seleção e treinamento inicial da equipe técnica, pedagógica e de instrutores que atuará na execução das atividades no contraturno escolar.		
Periodicidade:	[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício		
Und. de Medida:	Turma	Quantidade:	10 turmas de até 20 vagas no total de até 200 vagas
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 01			
<p>A execução desta meta ocorrerá de forma contínua ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da parceria no exercício, englobando o planejamento estratégico, a preparação técnica e a mobilização do suporte operacional necessário para a sustentação das atividades presenciais no contraturno escolar, estruturada nos seguintes macroprocessos:</p> <p>I – Recrutamento, Seleção e Treinamento Inicial Mobilização dos procedimentos de triagem, seleção e contratação da equipe técnica, de coordenação pedagógica e de instrutores/oficineiros. Todos os profissionais selecionados passarão por capacitação e alinhamento metodológico inicial antes do início das atividades de atendimento direto aos estudantes, assegurando a uniformidade técnica e pedagógica do serviço.</p> <p>II – Gestão Operacional, Governança e Articulação de Rede Desenvolvimento das rotinas de governança as ações do objeto, compreendendo o planejamento do calendário de atendimento, o agendamento de reuniões periódicas de alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação. Inclui a articulação para o recebimento das listagens de alunos indicados pela rede municipal e o monitoramento contínuo dos fluxos operacionais e de apoio pedagógico necessários ao funcionamento do contraturno.</p> <p>III – Vistoria e Alinhamento Logístico da Infraestrutura Realização de vistorias técnicas e mapeamento logístico do espaço físico cedido pela Administração Pública na unidade de ensino de acolhimento. O planejamento logístico inicial visa compatibilizar o fluxo de circulação de alunos e a recepção das estruturas físicas com as diretrizes de acessibilidade e segurança estipuladas pelo Município, garantindo que o suporte de infraestrutura esteja plenamente integrado à rotina escolar regular.</p>			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 01			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

São parâmetros de aferição:

- Comprovação do planejamento logístico e da vistoria de alinhamento da infraestrutura física para o acolhimento do projeto;
- Comprovação da mobilização, contratação e treinamento inicial da equipe técnica e pedagógica para o início das atividades.

RESULTADOS ESPERADOS DA META 01

Os resultados esperados são:

- Infraestrutura física vistoriada e alinhada operacionalmente para o suporte das oficinas no contraturno escolar;
- Equipe técnica, pedagógica e de instrutores devidamente completa, qualificada e preparada para a execução das atividades do programa

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 01

Os principais indicadores de resultado são:

- Relatório técnico de vistoria e planejamento logístico da infraestrutura física da unidade de ensino de acolhimento;
- Relatório nominal da equipe técnica e de coordenação pedagógica, acompanhado de documentos que comprovem a regularidade da contratação e a respectiva qualificação;
- Relatório nominal e cronograma de carga horária da equipe de instrutores/oficineiros, contendo os comprovantes de realização do treinamento inicial e alinhamento metodológico.

ATIVIDADE 02

Atividade 02:	Desenvolvimento de competências do Ensino Fundamental
Responsável:	Equipe de Oficineiros/Instrutores, Coordenador Pedagógico e Gestor/Supervisor de Projeto
Periodicidade:	<p>As oficinas pedagógicas e de recomposição de aprendizagem iniciarão no decorrer do segundo mês (Mês 2) de vigência da parceria, imediatamente após a conclusão da etapa de estruturação e implantação da infraestrutura modular (observado o prazo limite de até 45 dias), estendendo-se de forma contínua até o encerramento do ciclo de um ano.</p> <p>O atendimento presencial diário ocorrerá 5 (cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, em regime de contraturno escolar, com jornada de 4 (quatro) horas por turma.</p> <p>Os horários de funcionamento compreenderão os períodos da manhã (das 09:30 às 12:59) e da tarde (das 11:31 às 15:00), de segunda a sexta-feira, admitindo-se adequações e alinhamentos operacionais conforme as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino e o fluxo da unidade escolar de acolhimento.</p> <p>Nos meses programados de férias ou recesso escolar, o período sem atividades letivas regulares será destinado ao planejamento continuado, busca ativa de alunos, atualização e formação continuada de toda a equipe técnica, pedagógica e de instrutores da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira.</p>
META 02	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 02:	Promover o avanço da aprendizagem em Linguagens (Leitura, Escrita) e Matemática.		
Descrição da ação:	Aplicar ferramenta de avaliação diagnóstica adaptativa para identificar o nível inicial e periódico de conhecimento dos estudantes em Leitura, Escrita e Matemática; Planejar e executar as aulas e oficinas de forma personalizada para cada estudante, com base nos resultados consolidados obtidos na ferramenta de diagnóstico de aprendizagem.		
Periodicidade:	[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 02			
Das Diretrizes Pedagógicas e Oficinas Temáticas			
A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada executará o atendimento presencial de forma contínua a partir do Mês 2 até o Mês 12, estruturado a partir dos seguintes eixos integrados:			
I – Língua Portuguesa: Desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas ao fortalecimento da base de leitura, escrita e interpretação de textos alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aplicando metodologias de diferenciação de instrução e monitoramento periódico para a personalização do ensino.			
II – Matemática: Desenvolvimento de ações pedagógicas com foco no raciocínio lógico e na consolidação dos fundamentos matemáticos essenciais previstos na BNCC, contextualizados à realidade dos estudantes.			
III – Oficinas Multidisciplinares: Abordagem transdisciplinar englobando eixos contemporâneos de matemática financeira e ciências naturais, conectando saberes práticos ao cotidiano e ao currículo escolar regular.			
IV – Atividades Culturais: Práticas voltadas à ampliação do repertório artístico, expressão corporal, dança e iniciação musical/canto, fomentando o trabalho coletivo, a socialização e o protagonismo infantojuvenil em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.			
V – Apoio ao Ensino Regular (Reforço Escolar): Acompanhamento orientado para a execução de tarefas escolares e revisão de conteúdos programáticos desenvolvidos pela rede municipal de ensino, com atendimento articulado e prioritário aos estudantes que apresentarem maiores índices de defasagem apontados pela unidade de ensino regular.			
Das Condições de Funcionamento, Frequência e Sazonalidade			
Capacidade de Atendimento: As atividades serão distribuídas em turmas com capacidade de até 20 (vinte) vagas cada. O plano financeiro da parceria vincula-se à efetiva disponibilização do atendimento técnico-pedagógico e à manutenção da infraestrutura necessária para o quantitativo planejado. Havendo evasão efetiva de alunos, a OSC parceira deverá articular formalmente com a Secretaria Municipal de Educação a imediata substituição e preenchimento das vagas para resguardar a eficiência do investimento público.			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Monitoramento de Assiduidade e Controle de Evasão: A equipe de coordenação e de instrutores da OSC manterá registros diários e atualizados da frequência escolar. Identificada a ausência injustificada de qualquer estudante por 02 (dois) dias consecutivos, a OSC parceira notificará imediatamente a equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação para que a unidade escolar regular adote as providências cabíveis junto às famílias e à rede de proteção social.

Regime de Recesso e Férias Escolares: Nos meses programados de recesso ou férias escolares no exercício, o período sem atividades letivas presenciais regulares será obrigatoriamente revertido pela OSC em rotinas de planejamento pedagógico continuado, ações de busca ativa contra o abandono escolar e capacitação/atualização técnica de toda a equipe envolvida, justificando o fluxo de desembolso financeiro subsequente e a remuneração proporcional do pessoal alocado.

Logística de Suporte: Caso haja necessidade de deslocamento dos discentes para atividades externas programadas pela parceria ou fornecimento de alimentação/lanche, as despesas e a responsabilidade operacional correrão por conta exclusiva da Administração Pública Municipal de Aguai/SP.

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 02

Os parâmetros que serão utilizados para a aferição da meta do Reforço Escolar incluirão:

- **Frequência e Assiduidade:** Aferição da assiduidade dos discentes matriculados, com base em registros diários de presença, visando à manutenção de frequência igual ou superior a 70% (setenta por cento) ao longo do ciclo de execução.
- **Evolução Pedagógica Real:** Diagnóstico e monitoramento contínuo dos níveis de aprendizagem e proficiência em leitura, escrita e matemática por meio de ferramentas avaliativas aplicadas periodicamente.
- **Regularidade da Carga Horária:** Comprovação da prestação efetiva das 4 horas diárias de oficinas por turma, conforme cronograma e turnos estabelecidos pela rede municipal, sendo que, excepcionalmente no Mês 2, a carga horária letiva será aferida de forma proporcional aos dias de atendimento efetivo realizados após o encerramento do prazo de implantação/estruturação de 45 dias.

RESULTADOS ESPERADOS DA META 02

Os resultados esperados do Reforço Escolar incluem:

- **Eixo de Linguagens:** Ampliação da competência leitora, interpretação textual, vocabulário, comunicação oral e produção escrita, sanando as lacunas de alfabetização acumuladas em anos anteriores.
- **Eixo de Matemática e Multidisciplinar:** Domínio dos conceitos matemáticos fundamentais, desenvolvimento do raciocínio lógico aplicado a situações-problema cotidianas e autonomia no uso prático de saberes financeiros e científicos.
- **Eixo Cultural e de Apoio Regular:** Elevação da autoestima, fortalecimento da expressão artística, consolidação de hábitos organizados de estudo e melhora direta no rendimento escolar dentro da rede regular de ensino.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 02

Os principais indicadores incluem:

- **Indicador de Evolução Educacional:** Percentual mínimo de **75% (setenta e cinco por cento)** dos estudantes frequentes apresentando evolução pedagógica progressiva nas trilhas de aprendizagem acompanhadas.
- **Documentos Obrigatórios para Verificação:**
 1. Relatórios consolidados emitidos pela ferramenta de avaliação diagnóstica adaptativa (aplicados no ingresso e ao término de cada ciclo pedagógico);



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

2. Diários de classe ou relatórios pedagógicos mensais por turma, contendo o registro analítico dos conteúdos e a consolidação de frequência.

ATIVIDADE 03			
Atividade 03:	Acompanhar o índice de satisfação dos alunos		
Responsável:	Equipe de Oficineiros/Instrutores, Coordenador Pedagógico e Gestor/Supervisor		
Periodicidade:	Conforme a escala cronológica de execução, as avaliações de percepção serão aplicadas de forma bimestral, com marcação obrigatória nos meses 3, 5, 7, 9 e 11 de vigência da parceria (ao final de cada ciclo pedagógico), além de uma consolidação final ao encerramento do projeto		
META 03			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 03:	Acompanhar o índice de satisfação dos alunos.		
Descrição da ação:	Aplicar pesquisa de satisfação junto aos estudantes; Identificar oportunidades de melhorias operacionais/pedagógicas e implementá-las na rotina de atendimento.		
Periodicidade:	[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 03			
Será aplicada uma pesquisa de satisfação com os alunos a cada bimestre pedagógico (meses 3, 5, 7, 9 e 11) e ao final do projeto, de forma simples, acessível e adequada à faixa etária do Ensino Fundamental. As respostas coletadas serão analisadas criticamente com o objetivo de identificar pontos positivos e oportunidades de melhoria. Com base nessas informações, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada planejará e implementará ações corretivas ou adaptativas que tornem as oficinas mais eficazes e alinhadas às necessidades dos estudantes. Todo o processo de escuta ativa deverá ser registrado, tabulado e acompanhado de forma contínua, buscando um ciclo de aprimoramento constante da parceria.			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 03			
São parâmetros utilizados para aferição:			
<ul style="list-style-type: none"> Tratativa e tabulação das respostas obtidas na pesquisa de satisfação dos alunos. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 03			
Melhoria contínua das atividades oferecidas, a partir da escuta ativa dos alunos e da implementação de ações com base nas respostas da pesquisa de satisfação, promovendo maior alinhamento entre as práticas do projeto e as necessidades dos estudantes.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 03			
Os principais indicadores de resultado são:			
<ul style="list-style-type: none"> Questionário de Satisfação: Meta do indicador estabelecida em pontuação ≥ 75 (setenta e cinco) na metodologia de apuração adotada. Documentos para Verificação: Relatório consolidado do Índice de Satisfação dos Alunos acompanhado de amostragem dos instrumentos preenchidos. 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- **Período de Verificação:** Monitoramento a cada ciclo pedagógico bimestral (meses 3, 5, 7, 9 e 11) e ao encerramento do projeto.

ATIVIDADE 04			
Atividade 04:	Garantir a frequência dos alunos		
Responsável:	Equipe de oficinairos/instrutores; Coordenador Pedagógico; Gestor/Supervisor;		
Periodicidade:	Conforme o cronograma de execução, as ações de monitoramento de assiduidade e busca ativa ocorrerão de forma contínua e diária a partir do segundo mês (Mês 2) de vigência da parceria, estendendo-se por 11 (onze) meses até o encerramento do exercício.		
META 04			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 04:	Garantir a frequência dos alunos.		
Descrição da ação:	<p>Monitorar de forma contínua e diária a frequência dos estudantes nas oficinas presenciais;</p> <p>Realizar contato e busca ativa com alunos que apresentarem faltas injustificadas para identificar e mitigar o risco de abandono;</p> <p>Compartilhar as situações de iminência de abandono com os dispositivos e equipes designadas pelo Município, visando o apoio conjunto na retomada do projeto ou a imediata reposição da vaga ociosa.</p>		
Periodicidade:	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 04			
<p>A frequência e a assiduidade dos estudantes serão monitoradas de forma contínua ao longo dos 11 (onze) meses de atendimento efetivo, sendo formalmente registradas, analisadas e reportadas à Administração Pública em dois momentos-chave:</p> <p>I – Mensalmente (Acompanhamento Parcial): Por meio da emissão de Relatórios Mensais de Execução, que apresentarão os dados consolidados de assiduidade de cada turma à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, permitindo o acompanhamento preventivo dos índices de participação.</p> <p>II – Ao Final do Projeto (Consolidação): Por meio do Relatório Final de execução do objeto, onde serão compilados todos os dados históricos de presença coletados ao longo dos meses de atividade, servindo como instrumento de avaliação do impacto do programa.</p>			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 04			
São parâmetros de aferição:			
<ul style="list-style-type: none"> • Frequência Mínima Referencial: Cada aluno ativo deverá apresentar frequência igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas oficinas ao longo do ciclo de atendimento. Faltas formalmente justificadas serão computadas de modo a não prejudicar o indicador individual do estudante. 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- **Monitoramento e Intervenção:** O registro de presença será realizado em cada encontro diário pela equipe pedagógica da OSC, que analisará os dados quinzenalmente para identificar padrões de ausência crônica e acionar a coordenação da Secretaria de Educação.
- **Consolidação em Relatórios:** Utilização dos Relatórios Mensais e do Relatório Final como instrumentos oficiais de auditoria e verificação do alcance das metas de assiduidade estabelecidas.

RESULTADOS ESPERADOS DA META 04

Espera-se:

- Alcançar e manter uma frequência média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos alunos ativos ao longo de todo o período de execução;
- Minimizar os índices de evasão escolar e de baixa adesão no contraturno, garantindo a permanência dos estudantes nas atividades até o encerramento do ciclo planejado;
- Estimular a participação ativa dos alunos, refletindo diretamente no melhor aproveitamento pedagógico, desenvolvimento socioemocional e desempenho nas avaliações formativas.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 04

Os principais indicadores de resultado são:

- Meta esperada de $\geq 70\%$ (setenta por cento) de presença dos alunos em cada mês de apuração.
- Diários de classe com listas de presença diárias (físicas ou eletrônicas) e Relatórios Mensais de Frequência consolidados por turma.
- Monitoramento continuado ao final de cada ciclo pedagógico e auditoria analítica ao encerramento do projeto.

ATIVIDADE 05

Atividade 05:	Implantação das salas modulares para atendimento dos alunos do contraturno escolar
Responsável:	Gestor/Supervisor; Diretor
Periodicidade:	As ações de mobilização, transporte, montagem, adequação, entrega das estruturas modulares e primeiro abastecimento logístico deverão ocorrer ao longo do primeiro e do segundo mês (Mês 1 e Mês 2) de vigência da parceria.

META 05

Nome do Programa:	Educa Mais Aguai
Meta 05:	Implantação das salas modulares para atendimento dos alunos do contraturno escolar
Descrição da ação:	Executar as etapas de adaptação, organização, montagem e primeiro abastecimento de 6 (seis) salas modulares no terreno da unidade escolar de acolhimento determinada pela Administração Pública; Disponibilizar o complexo estrutural devidamente segregado em 5 (cinco) salas destinadas ao desenvolvimento das oficinas pedagógicas e 1 (uma) sala ambiente destinada ao suporte e apoio operacional;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

<p>Garantir que cada uma das 5 (cinco) salas de aula modulares possua dimensionamento físico interno dimensionado para comportar, de forma síncrona, confortável e segura, a capacidade máxima de até 20 (vinte) estudantes e 1 (um) instrutor/oficineiro;</p> <p>Estruturar os ambientes internos para que constituam um espaço leve, agradável, acolhedor e estimulante, propício para a convivência, a criação de vínculos e a aplicação prática das oficinas e dinâmicas educativas;</p> <p>Garantir a infraestrutura interna dos ambientes com mesas e cadeiras organizadas em estações de trabalho com flexibilidade de configuração, pintura das paredes, sistemas de iluminação adequados, quadro branco ou parede-lousa, suporte para equipamentos multimídia e estantes para armazenamento de materiais;</p> <p>Assegurar que as estruturas modulares instaladas e seus respectivos acessos imediatos atendam rigorosamente às normas técnicas de segurança e acessibilidade aplicáveis ao espaço físico.</p>			
<p>Periodicidade:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input type="checkbox"/> No Exercício</p> <p>Mensal: primeiro e segundo mês.</p>			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/09/2026	Data Término:	31/08/2027
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 05			
<p>Os custos de mobilização e montagem desta etapa concentrar-se-ão financeiramente no primeiro mês conforme o cronograma de desembolso, admitindo-se que os processos físicos de adaptação, transporte e montagem final das estruturas estendam-se de forma justificada pelo segundo mês, respeitando-se o limite de até 45 (quarenta e cinco) dias de vigência da parceria, momento em que o complexo modular deverá estar integralmente operacional para o início seguro das oficinas pedagógicas.</p> <p>Os ambientes internos deverão ser estruturados com mobiliário funcional, leve e acolhedor, de modo a promover um ambiente esteticamente agradável e confortável para o desenvolvimento das atividades práticas presenciais. A disposição de mesas e cadeiras deverá adotar o modelo de estações de trabalho flexíveis, permitindo a mudança rápida de layout conforme a estratégia pedagógica ou a dinâmica da semana. Cada módulo de atendimento deverá contar com quadro branco ou pintura de parede-lousa, estante para guarda de insumos e suporte adequado para a utilização de equipamentos multimídia e notebooks necessários à execução das atividades pelas turmas, que serão integradas por até 20 (vinte) estudantes e 1 (um) instrutor/oficineiro em regime síncrono.</p> <p>A OSC parceira deverá assegurar o serviço contínuo de locação e conservação do complexo modular. A infraestrutura deverá passar por monitoramentos e vistorias periódicas para a identificação e correção de quaisquer necessidades estruturais, garantindo condições plenas de conforto, climatização, higiene e segurança para o atendimento das turmas dentro dos limites de capacidade estipulados.</p>			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 05			
São parâmetros de aferição:			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- Verificação da montagem física e do travamento de segurança das 6 estruturas modulares instaladas no terreno da unidade de acolhimento;
- Comprovação da instalação interna do mobiliário flexível, sistemas de iluminação, quadros e conectividade para os equipamentos pedagógicos;

RESULTADOS ESPERADOS DA META 05

Espera-se:

- Disponibilização de ambiente físico complementar e temporário perfeitamente estruturado, climatizado e funcional, apto a receber com absoluta segurança e conforto o fluxo de estudantes matriculados no programa de contraturno escolar.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 05

Os principais indicadores de resultado são:

- Indicador de Conclusão da Implantação: 100% (cem por cento) das estruturas modulares instaladas, equipadas e devidamente liberadas para o uso operacional dentro do prazo regulamentar.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4. DESCRIÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA

Observação 1: Na tabela abaixo, deve detalhar a equipe mínima necessária para executar as ações do objeto desta proposta. Esta nota deve ser removida da versão final.

Cargo/Função	Quantidade	Escolaridade/Formação	Carga Horária (Semanal)	Carga Horária (Mensal)	Regime de Trabalho (CLT/MEI)	Classificação Brasileira de Ocupação
Exemplo: Oficineiro de Aprendizagem	10	Ensino médio completo. Obs: preferencialmente ser estudante de ensino superior em andamento ou ensino superior completo.	25h	100h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Oficineiro de Reforço Regular	2	Ensino médio completo. Obs: preferencialmente ser estudante de ensino superior em andamento ou ensino superior completo.	25h	100h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Oficineiro de Atividades Culturais	2	Ensino médio completo. Obs: preferencialmente ser estudante de ensino superior em andamento ou ensino superior completo.	25h	100h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Coordenador Pedagógico	1	Ensino superior em pedagogia completo	40h	160h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Supervisor	1	Ensino superior completo	20h	80h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Exemplo: Diretor	1	Ensino superior completo	8h	32h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Os cargos, quantitativos e cargas horárias constantes nesta tabela referencial foram dimensionados com base em estudos preliminares da Administração Pública, representando a estimativa do patamar mínimo necessário para assegurar a viabilidade pedagógica e operacional do objeto da parceria.						

Página 23 de 37



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

<p>A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá, obrigatoriamente, adequar e customizar essa estrutura de equipe em sua proposta técnica e respectiva planilha orçamentária, inserindo os dados, cargos, regimes e quantitativos de pessoal estritamente de acordo com o seu próprio modelo de atuação, metodologia de ensino e governança interna.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

4.1. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DA EQUIPE

Equipe do Projeto – Recursos Humanos

As equipes técnicas, pedagógicas, de instrutores/oficineiros e os colaboradores de apoio envolvidos na execução da parceria serão selecionados, contratados e qualificados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) em consonância com as diretrizes pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com a matriz de conteúdos, oficinas e atividades práticas a serem desenvolvidas ao longo do exercício.

4.1.1. Os procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal realizados pela OSC parceira deverão observar, obrigatoriamente, os princípios constitucionais esculpados no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), ficando expressamente vedada a contratação de profissionais que incorram nas vedações, impedimentos e hipóteses previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas do ordenamento jurídico.

4.1.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá, obrigatoriamente, incluir em sua Proposta de Plano de Trabalho o detalhamento analítico das atribuições, competências e funções de cada cargo apresentado em sua planilha de custos e descrição de equipe.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4.1.3. O detalhamento de que trata o item anterior deve demonstrar o nexo causal entre a função desempenhada pelo profissional e a execução direta das metas estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo, minimamente:

- **I** – As responsabilidades técnicas, pedagógicas ou administrativas específicas do profissional no âmbito do projeto;
- **II** – A correlação da carga horária proposta com o fluxo de atendimento das turmas ou rotinas de suporte da área meio;
- **III** – Os requisitos mínimos de formação acadêmica ou experiência profissional exigidos para a ocupação do posto de trabalho alocado.

4.2. SOBRE A REMUNERAÇÃO E REGIME FINANCEIRO DA EQUIPE

4.2.1. Das Premissas de Remuneração

Na composição dos custos de remuneração da equipe técnica, pedagógica, de instrutoria e de apoio, deverão ser consideradas as horas e os valores referenciais alocados tanto para as fases de implantação operacional quanto para a execução plena das ações do objeto e suas referidas metas, englobando também os períodos dedicados à formação inicial e ao alinhamento continuado de todos os profissionais.

4.2.2. A formação da equipe deverá ocorrer de forma prévia ao início das atividades letivas com os estudantes (na fase de implantação) e de maneira continuada ao longo do exercício da parceria, visando à reciclagem técnica e à calibração metodológica do serviço. Na previsão orçamentária dos recursos humanos, deverão constar as horas dedicadas a reuniões periódicas com pais, responsáveis e estudantes, bem como os encontros internos de melhoria contínua da equipe e das rotinas operacionais. Os profissionais que compõem a equipe do projeto poderão ser contratados sob o regime de horistas, via Microempreendedor Individual (MEI), Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou Contratos de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (PJ), em estrita conformidade com a legislação brasileira vigente.

4.2.3. A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá adequar o seu plano de trabalho e a respectiva proposta orçamentária de acordo com a sua própria realidade operacional e administrativa, discriminando expressamente se a contratação da equipe se dará sob o regime de prestação de serviços (MEI/PJ), regime empregatício (CLT) ou de forma híbrida (CLT e PJ/MEI), vinculando a futura prestação de contas às exigências legais específicas de cada modalidade adotada.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4.2.4. Da Movimentação Bancária e Rastreabilidade Financeira

A transferência, gestão e movimentação de recursos financeiros vinculados à presente parceria deverão obedecer rigorosamente aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se as seguintes condições obrigatórias:

- **I** – Fica expressamente proibida a realização de pagamentos em espécie (dinheiro vivo);
- **II** – Todos os recursos repassados pelo Município deverão ser depositados e obrigatoriamente movimentados em conta bancária exclusiva, aberta em instituição financeira oficial, destinada unicamente à execução do programa objeto desta parceria;
- **III** – Toda a movimentação financeira eletrônica deverá ser pública, identificável e rastreável, assegurando-se que as transações e pagamentos de despesas sejam realizados de forma estritamente impessoal, transparente e cronológica, sem favorecimentos, de modo a permitir o amplo controle interno pela Administração Pública e o monitoramento pelos órgãos de controle externo.

4.2.5. Da Remuneração da Equipe de Apoio Administrativo (Área Meio) e Critérios de Rateio

Nos termos do Art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal de apoio administrativo (área meio), desde que operadas de forma diretamente proporcional ao tempo e ao volume de trabalho efetivamente dedicados ao objeto da parceria, observando-se os seguintes critérios para fins de prestação de contas:

- **I – Contrato e Proporcionalidade:** A equipe de apoio administrativo (área meio) alocada pela OSC poderá ser remunerada sob o regime de prestação de serviços (MEI/PJ) ou regime próprio da entidade. As horas de trabalho dedicadas a este programa deverão ser devidamente mensuradas e rateadas proporcionalmente ao tempo despendido, sendo vedada a cobrança integral de custos administrativos compartilhados com outros projetos da entidade;
- **II – Procedimento de Reembolso e Conta Centralizada:** Caso a OSC parceira adote sistema de gestão administrativa centralizada — onde os pagamentos dos prestadores da área meio são unificados em sua conta institucional principal —, os valores correspondentes à fração do tempo dedicada a este programa poderão ser pagos ou reembolsados da conta bancária exclusiva da parceria para a conta central da OSC, desde que a transferência eletrônica corresponda exatamente ao valor apurado no demonstrativo de rateio proporcional;
- **III – Relatório de Atividades como Elemento Comprobatório:** O relatório de atividades mensal individualizado constituirá o instrumento principal e indispensável para justificar e validar o rateio das despesas administrativas.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4.2.6. Todo o procedimento de prestação de contas de que trata este item deverá ocorrer em estrita conformidade com o regulamentado pelo **Manual de Prestação de Contas do Município de Aguai/SP**.

4.2.7. A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira deverá realizar, obrigatoriamente, o lançamento e a alimentação de todos os dados, documentos e comprovantes financeiros no software de prestação de contas adotado pela Administração Pública Municipal, cuja rotina operacional encontra-se diretamente vinculada e integrada ao sistema de transmissão de dados das parcerias do Município para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

MATERIAL DE CONSUMO						
Descrição do Item	Und. de Medida	Valor Unitário	Qtde.	Valor Subtotal	Qtde. de Meses (multiplicador)	Total:
Exemplo: Água potável						
Exemplo: Uniforme						
Exemplo: Materiais Didáticos/Pedagógicos						
Exemplo: Materiais de Limpeza						
Exemplo: Produtos de Higiene Pessoal						
Exemplo: Alimentação						
					Total:	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

UTILIDADE PÚBLICA (CUSTOS INDIRETOS)						
<i>Descrição da Despesa</i>	<i>Und. de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Subtotal</i>	<i>Qtde. de meses (multiplicador)</i>	<i>Total:</i>
Exemplo: Plano de Internet Móvel						
Exemplo: Água/Esgoto						
Exemplo: Energia Elétrica						
Exemplo: Telefonia						
Exemplo: Internet						
Exemplo: Aluguel						
Total:						



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

BEM PERMANENTE						
Especificação do Bem	Und. de Medida	Valor unitário	Qtde.	Valor subtotal	Qtde. de meses (multiplicador)	Total:
Total:						



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

QUADRO RESUMO – PREVISÃO DAS DESPESAS				
Desdobramento	Qtde. de Meses (multiplicador)	Previsão mensal	Total:	Recurso:
Recursos Humanos				Federal
Serviços de Terceiros				Federal
Material de Consumo				Federal
Utilidade Pública				Federal
Bem Permanente				Federal
Valor da Proposta:			R\$ 000000000 (número por extenso)	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

O valor total previsto de recursos de origem Federal (FUNDEB) a serem repassados por este Município, de acordo com o cronograma de desembolso, é de **R\$ 1.056.082,26** (um milhão, cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). A distribuição desse valor ocorrerá da seguinte forma:

- **Exercício de 2026:** R\$ 616.048,00 (seiscentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais);
- **Exercício de 2027:** R\$ 440.034,27 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREVISÃO DAS RECEITAS						
Exercício Civil	Período	Rec. Municipal	Rec. Estadual	Rec. Federal	Rec. Próprios	TOTAL:
2026	1º Mês – Setembro			R\$ 352.027,42		
	2º Mês – Outubro			R\$ 88.006,86		
	3º Mês – Novembro			R\$ 88.006,86		
	4º Mês – Dezembro			R\$ 88.006,86		
	Subtotal¹:			R\$ 616.048,00		R\$ 616.048,00
2027	5º Mês – Janeiro			R\$ 55.004,31		
	6º Mês – Fevereiro			R\$ 55.004,28		
	7º Mês – Março			R\$ 55.004,28		
	8º Mês – Abril			R\$ 55.004,28		
	9º Mês – Maio			R\$ 55.004,28		
	10º Mês – Junho			R\$ 55.004,28		
	11º Mês – Julho			R\$ 55.004,28		
	12º Mês – Agosto			R\$ 55.004,28		
	Subtotal²:			R\$ 440.034,27		R\$ 440.034,27
	Total:			R\$ 1.056.082,26		R\$ 1.056.082,26

Obs: os valores informados no cronograma de desembolso do roteiro dizem sobre a previsão orçamentária para a execução da parceria. Esta nota deve ser removida na apresentação da proposta de plano de trabalho.

Valor da Proposta: R\$ (número por extenso)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Período de Execução: <a data abaixo refere-se à vigência do termo de ajuste>

Início: 01/09/2026

Término: 31/08/2027

Local, Data, Mês de Ano.

Assinatura do Responsável Legal da OSC

Local, Data, Mês de Ano.

Nome do Técnico Responsável pelo Serviço

Cargo

Número de Registro Profissional (se houver)

Telefone:

E-mail:

Diante do exposto, pede-se a APROVAÇÃO deste Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **identificação da organização da sociedade civil – OSC**:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO VI – CERTIDÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS MEMBROS CONSELHEIROS

Na qualidade de representante legal da **identificação da organização da sociedade civil – OSC**, declaro para os fins que se fizerem necessários, os dados dos Membros Conselheiros referentes ao período atual, em estrita observância ao Estatuto vigente:

Membro Conselheiro 01

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Conselheiro 02

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Conselheiro 03

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Conselheiro 04

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Conselheiro 05

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

OBS: A organização da sociedade civil deverá incluir os dados nos campos acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número] e inscrito(a) no CPF nº [número], na qualidade de dirigente do(a) [nome da organização da sociedade civil], inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [número], declaro, sob as penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil está sediada à [endereço completo], Bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade] – [UF], CEP [número].

A veracidade das informações prestadas pode ser confirmada por meio do comprovante de endereço anexo e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE EM QUAISQUER SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO E DAS VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, que os dirigentes relacionados na Certidão Nominal Atualizada de Membros Dirigentes – **Anexo III**, a saber:

(A Organização da Sociedade Civil deverá verificar e assinalar obrigatoriamente as opções I e II abaixo, caso se enquadre na situação, para atestar a inexistência de vínculos ou parentescos impeditivos de seus dirigentes com a Administração Pública.)

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

(A Organização da Sociedade Civil deverá assinalar apenas uma das opções principais abaixo – o item III OU o item IV. Caso assinale o item IV, é obrigatório marcar também uma de suas subopções).

III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

IV – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que:

() a – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

() b – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

() c – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

(A Organização da Sociedade Civil deverá assinalar **apenas uma** das opções abaixo – o item V **OU** o item VI, de acordo com seu histórico perante a Administração Pública).

V – não foram punidos com as seguintes sanções:

V.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

V.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

(Avalie o contexto do item VII abaixo e assinale **apenas uma** das opções – de "a" até "d" – que corresponda à exata situação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil):

VII – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

d) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Por fim, **DECLARO** ainda ter plena ciência de que as situações de impedimento e as vedações previstas nesta declaração aplicam-se e deverão ser estritamente mantidas durante **toda a vigência da parceria**, caso esta seja celebrada.

Cientifico-me, ainda, de que, em conformidade com o art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, é expressamente **vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado**



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A [**nome da organização da sociedade civil**], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], neste ato representado(a) por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [**nome completo**], inscrito(a) no CPF sob o nº [**número**], vem, por meio deste instrumento, DECLARAR, para todos os fins de direito, que:

1. **não contratará, para a prestação de serviços**, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seu cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
2. **Declara**, ainda, estar ciente de que a inobservância dessa proibição poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme as disposições legais vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos necessários.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A [nome da organização da sociedade civil], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representado(a) por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], vem, por meio deste instrumento, DECLARAR, para todos os fins de direito, que:

1. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seu cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

2. Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais decorrentes do descumprimento das disposições aqui previstas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, na qualidade de dirigente da [nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ/ME sob nº DECLARO, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a referida organização não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE OU SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

A [**nome da organização da sociedade civil**], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], neste ato representado(a) por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [**nome completo**], inscrito(a) no CPF sob o nº [**número**], vem, por meio deste instrumento, DECLARAR, para todos os fins de direito e efeitos legais, que:

1. com relação a proposta de parceria em relação ao objeto deste Edital, atestamos que os recursos públicos destinados à execução são/serão exclusivos para esta parceria;
2. declaro, ainda, que não há duplicidade ou sobreposição de recursos públicos alocados para o mesmo objeto deste instrumento de parceria, conforme os registros financeiros e contábeis da entidade/órgão;
3. a aplicação dos recursos será realizada em estrita conformidade com as normas e regulamentos vigentes, e quaisquer recursos recebidos para esta parceria são destinados exclusivamente para a realização das atividades previstas e descritas neste Edital;
4. comprometemo-nos a manter toda a documentação e registros necessários para comprovar a aplicação dos recursos conforme estabelecido. Além disso, forneceremos essas informações sempre que solicitadas pelas autoridades competentes e cumprimos todas as exigências do Manual de Prestação de Contas do Município de Aguai.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) sob o CPF nº, na qualidade de dirigente do(a) [nome da organização da sociedade civil], inscrito(a) no CNPJ/ME sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que serão adotadas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com as características do objeto da parceria.

Local-UF, ___ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], na qualidade de dirigente do(a) [nome da organização da sociedade civil], inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente do dever da entidade e da minha função como dirigente de cumprir rigorosamente todos os dispositivos legais relativos à transparência dos atos praticados, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como em observância ao Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas atualizações.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XV – DECLARAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF nº [número do CPF], na qualidade de dirigente do(a) [nome da organização da sociedade civil], inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil se compromete a cumprir integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/2011 e pela Lei nº 13.019/2014, especialmente no que tange à transparência dos recursos públicos recebidos e à sua correta aplicação, sem prejuízo das prestações de contas exigidas por lei.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA (SE HOUVER)

Atenção aos itens 10.1, 10.2 e 10.3 da seção “10. Contrapartida” deste Edital

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** dispõe de contrapartida voluntária, na forma de **[bens e/ou serviços]** economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XVII – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº **XX/20XX**

Processo administrativo nº **0.000/2000**

Termo de Colaboração nº **XX/XXXX** que entre si celebram o **Município de Aguai**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura** e a **[nome da OSC]**, para os fins que especifica.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O **Município de Aguai**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215 - Parque Interlagos, Aguai - São Paulo, CEP 13863-230, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.425.229/0001-79, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**, situado na Rua José Bonifácio, n.º 671, Centro, Aguai - São Paulo, CEP 13860-075, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **PATRICIA FERREIRA ZAVARIZE TENÓRIO**, nomeado(a) pela Portaria nº 089 emitida em 06/06/2024,

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: O(A) **[Nome da OSC]**, pessoa jurídica de direito privado, situado(a) no(a) **[Rua ..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., UF ..., CEP ...]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **00.000.000/0000-00**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) nomeado(a) **representante legal**, o(a) Senhor(a) **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, conforme atos constitutivos da entidade,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº**, de, de **[ou da Dispensa de Chamamento Público nº ...]**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 3.494, de 6 de janeiro de 2017, da **Lei nº 3.181, de 15 de outubro de 2021**, que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, e sujeitando-se, no que couber, a outras legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de *projeto* de *execução de serviços de atividades complementares de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar, destinados a estudantes do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, com a finalidade de promover a recomposição de aprendizagens essenciais, o desenvolvimento integral e a formação cidadã, em consonância com a Política Municipal de Educação Integral e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de oficinas de Língua Portuguesa, Matemática, Temáticas Multidisciplinares, Atividades Culturais e Reforço do Conteúdo Regular, visando à redução da defasagem escolar, ao fortalecimento da base pedagógica e à garantia da permanência e do sucesso educacional.*

Subcláusula única. As ações do objeto visam à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 66, inciso I, alíneas “a” a “d”, do Decreto nº 3.884, de 2019, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de *doze meses* a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Para a execução das atividades ou projetos previstos neste Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura disponibilizará recursos no valor total de **R\$ 1.056.082,26 (um milhão, cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho. Os valores serão repassados conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- a) **R\$ 1.056.082,26 (um milhão, cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, alocados na dotação... Fonte de recurso **Federal (FUNDEB)**;

Deste valor, **R\$ 616.048,00 (seiscentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais)** corresponde ao exercício civil de **2026** e **R\$ 440.034,27 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)** serão previstos na LDO/LOA do exercício civil de **2027**.

Nota Explicativa: A cláusula acima será utilizada no instrumento que não envolver nenhum tipo de contrapartida da OSC. Havendo contrapartida, a cláusula a ser utilizada é a disciplinada abaixo, devendo ser adaptada ao caso concreto.

Para a execução das [atividades] [ou projetos] previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I - Administração Pública:

R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), à conta da dotação orçamentária xxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxxx, Fonte de recurso xxxx.

II - OSC:

R\$ xxxx (xxxx reais), correspondente à contrapartida voluntariamente oferecida pela OSC, em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja avaliação e aferição, de acordo com os valores de mercado, estão descritas no plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Pública.

Subcláusula única: Não será exigido da OSC o depósito correspondente ao valor da contrapartida voluntária em bens e serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em 12 (doze) parcelas, sendo até o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto no mês de janeiro, que poderá ocorrer até o dia 20 (vinte), em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Subcláusula primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; ou

IV – caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações dos encargos trabalhistas e sociais.

V – quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas. A liberação das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante a apresentação da prestação de contas parcial referente ao trimestre anterior.

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da OSC parceira.

Subcláusula terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

I - por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou

II - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

Subcláusula quarta: A inadimplência da organização da sociedade civil, decorrente de atrasos na liberação dos repasses vinculados à parceria, não poderá resultar em restrições à liberação das parcelas subsequentes.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, serão mantidos em conta corrente específica, designada pela entidade para uso exclusivo deste instrumento de parceria, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação prévia fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, podendo o crédito dos valores ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC.

Subcláusula sexta. É vedado o pagamento em espécie, sendo aceito apenas pagamento por meio de transferência eletrônica.

Subcláusula sétima. Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Administrador Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, **cabe à Administração Pública** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme as regulamentações do Município;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme as regulamentações do Município;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - publicar, no Diário Oficial da Administração Pública, extrato do Termo de Colaboração;

XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, **cabe à OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto na forma do Manual de Prestação de Contas do Município e de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) garantir sua guarda e manutenção;
- c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos;

XVII - incluir regularmente no sítio eletrônico da entidade as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos conforme regulamentado pelo Manual de Prestação de Contas do Município;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - manter os dados da entidade atualizados em cadastros de órgãos, entidades, Prefeitura Municipal de Aguai bem como do Governo Estadual e Federal;

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

Subcláusula Quarta: Após o término deste instrumento ou o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a Administração Pública e a OSC comprometem-se a adotar medidas adequadas para garantir o tratamento seguro das informações pessoais compartilhadas. As partes devem conservar os dados pessoais que forem necessários para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, para atender a finalidades legítimas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, desde que esses dados sejam anonimizados de forma a assegurar a proteção da privacidade.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observado o limite de 60 (sessenta) meses; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Subcláusula segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Subcláusula quarta. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, é necessário parecer do gestor atestando que a parceria foi executada a contento, ou em caso contrário justificar o atraso na execução das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de atividades da prestação de contas.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação do pagamento das despesas, a OSC deverá observar a Cláusula Décima Quinta – Da Prestação de Contas, deste instrumento e, ainda, sempre obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais,



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ, sempre guardando toda a documentação comprobatória, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas ou do término do prazo para a apresentação da mesma.

Subcláusula terceira. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, excepcionalmente nas seguintes hipóteses:

I - ressarcimento à organização da sociedade civil por pagamentos realizados às próprias custas, decorrentes de atrasos na liberação dos recursos pela administração pública;

II - ressarcimento de despesas sujeitas a rateio, proporcionalmente à parceria, relativas aos custos operacionais e administrativos pagos com recursos próprios da organização da sociedade civil.

Subcláusula quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I – pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II – incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;

III – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria assim o exija;

IV – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; ou

V - realizar despesas necessárias à execução do objeto desde que previstas no plano de trabalho.

Subcláusula quinta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive no site da entidade e/ou plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do Comunicado SDG 16/2018

Subcláusula sexta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Subcláusula sétima. Nos termos do art. 46, §3º, da Lei 13.019/2014 o pagamento da remuneração da equipe contratada pela OSC, com recursos oriundos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Subcláusula oitava. A remuneração de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deve incluir o pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e outros encargos sociais e trabalhistas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas em documentos internos.

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

Subcláusula terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula quarta. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Subcláusula quinta. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

Subcláusula sexta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento,



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a entidade privada, como OSC;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável;

l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou

m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula quinta. Em caso de rescisão unilateral da parceria pela Administração Pública, e na hipótese de persistir irregularidade ou da inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar:

I – as providências para a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade, à inexecução apurada ou da ausência de prestação de contas; e

II – comunicar o órgão de Controle Interno para a análise quanto à eventual instauração de tomada de contas especial, caso não haja providências sido tomadas em relação à devolução de valores.

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Aguai quanto ao prazo.

Subcláusula segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são da titularidade da Administração Pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula primeira. *Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.*

Subcláusula segunda. *A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Subcláusula terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos em decorrência da parceria. A prestação de contas deverá obedecer às regras estabelecidas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto nº 8.726/2016, recepcionado no Município pelo Decreto nº 3.494/2017, bem como às instruções do Tribunal de Contas e da Controladoria Geral Além disso, deverão ser observadas as cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. As prestações de contas deverão ser apresentadas conforme a seguinte periodicidade:

I – Prestação de Contas Parcial: deverá ser protocolada trimestralmente, até o quinto dia útil após o término de cada trimestre.

II – Prestação de Contas Anual: a prestação de contas deve ser protocolada até 30 dias após o término de cada exercício financeiro. Ela deve incluir todos os repasses recebidos pela entidade durante o respectivo exercício, desde o primeiro mês de transferência realizada pela municipalidade até o último mês de repasse no ano em questão. Caso o termo de colaboração se encerre antes de dezembro e um termo aditivo seja celebrado para prorrogar a vigência, será necessário apresentar uma prestação de contas anual referente aos repasses recebidos durante a vigência inicial, e uma segunda prestação de contas anual para os repasses recebidos em decorrência do termo aditivo.

Subcláusula segunda. A prestação de contas anual deverá ser protocolada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do exercício ou da vigência, podendo ser prorrogado por até 20 vinte dias, mediante solicitação prévia devidamente justificada pela OSC.

Subcláusula terceira. O Município de Aguai possui autonomia para promover a instauração de Tomada de Contas Especial, antes do término da vigência da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

Subcláusula quarta. As prestações devem ser apresentadas rigorosamente dentro do prazo estabelecido, sendo que a não apresentação ensejará a retenção da próxima parcela do repasse até que a prestação seja devidamente protocolada pela entidade. A liberação de recursos financeiros, por sua vez, está condicionada à prestação de contas, conforme previsto na cláusula quinta, subcláusula primeira, inciso V, deste instrumento.

Subcláusula quinta. O Município analisará a prestação de contas quanto à boa aplicação dos recursos, prezando pela eficiência e pela qualidade no andamento dos



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

projetos, a fim de garantir o atendimento da legislação e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Subcláusula sexta. As prestações de contas serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes e, quando for o caso, mediante verificações no local de atuação da organização ou onde se fizer necessário.

Subcláusula sétima. As prestações de contas apresentadas pelas organizações da sociedade civil deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas:

I – Serão glosados os valores relacionados às metas e resultados descumpridos

II – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

III – A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Subcláusula oitava. A comprovação das despesas com serviços ou compras deverá ser feita por meio da apresentação da respectiva nota fiscal, em sua primeira via. Recibos não serão aceitos, e a nota fiscal deverá indicar expressamente o enquadramento da despesa em um dos itens do Plano de Trabalho.

Subcláusula nona. A documentação referente à prestação de contas será autuada em um processo administrativo separado, distinto daquele relacionado à parceria.

Subcláusula décima. As prestações de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos nesta seção de Cláusula, além dos seguintes relatórios:

I – Termo de Ciência e Notificação assinado pelo(a) representante legal da OSC e pelo(a) Secretário Municipal responsável(a);

II – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas assinado pelo(a) seu(ua) representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização, assinado pelo(a) seu(ua) representante legal, contendo:

a) a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou, quando for o caso, a justificativa pelo não cumprimento do alcance das metas;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver.

IV – Parecer de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria;

V – Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Subcláusula décima primeira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Execução do Objeto de Prestação de Contas Anual/Final, elaborado pela OSC, assinado pelo(a) seu(ua) representante legal, deverá atender o disposto no inciso III, da subcláusula décima desta seção e, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo;

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e

V – os valores aplicados no objeto da parceria, informando inclusive eventuais glosas;

VI – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VII – cópia do atestado do contador da entidade;

VIII - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

IX - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula décima terceira: A prestação de contas referente à execução do termo de colaboração deverá ser protocolada no Paço Municipal de Aguai, endereçada à Controladoria Geral do Município. É fundamental que essa prestação siga rigorosamente



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

as diretrizes estabelecidas no Manual de Prestação de Contas do Terceiro Setor para Organizações da Sociedade Civil. Além disso, a documentação deve ser organizada na sequência correta, sob pena de advertência.

Subcláusula décima quarta: Os comprovantes de despesas devem conter as informações especificadas no §1º, alíneas “a” a “i” do artigo 49 do Decreto Municipal nº 3.494/2014.

Subcláusula décima quinta: Os comprovantes de despesas emitidos por meio de notas fiscais devem seguir o previsto no §2º, alíneas “a” a “e” do artigo 49 do Decreto nº 3.494/2017.

Subcláusula décima sexta. O parecer técnico de monitoramento e avaliação do gestor da parceria será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará.

Subcláusula décima sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do parecer técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

Subcláusula décima oitava. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula décima nona. Na hipótese de o parecer técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 5 (cinco) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula vigésima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o parecer técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula vigésima primeira. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o parecer técnico de monitoramento e avaliação:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos.

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

Subcláusula vigésima segunda: Após o recebimento da prestação de contas, caberá à Controladoria Geral do Município deliberar sobre a liberação de novas parcelas.

Subcláusula vigésima terceira: Caso o prazo legal seja vencido sem que as contas devidas tenham sido prestadas, a Secretaria Municipal responsável pela condução do termo de ajuste deverá notificar a organização, em até 5 (cinco) dias, para que cumpra a referida obrigação ou recolha ao erário os recursos repassados, devidamente corrigidos monetariamente e acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, conforme a legislação vigente.

Subcláusula vigésima quarta. O prazo para manifestação da organização é prorrogável por igual período, por intermédio de pedido fundamentado formalmente.

Subcláusula vigésima quinta. Se não prestadas contas ou se não aprovadas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará o fato a Controladoria Geral que determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos, relativa à parceria e possíveis outros vinculados.

Subcláusula vigésima sexta: Considera-se não apresentada a prestação de contas que:

I – Contenha documentação incompleta para seus fins;

II – Inclua documentos inidôneos para comprovar a correta e regular aplicação dos recursos transferidos;

III – Apresente indícios de fraude na execução da parceria.

Subcláusula vigésima sétima: Constituirá irregularidade grave, lesiva ao erário municipal, sujeitando a organização ou seu responsável à Tomada de Contas Especial nos seguintes casos:

I – Deixar de prestar contas dos recursos recebidos dentro do prazo estabelecido;

II – Não restituir ao Município;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- a) Recursos financeiros não utilizados na execução da parceria ou de seu objeto;
- b) Equipamentos, veículos ou máquinas cedidos, conforme previsto na legislação vigente, uma vez encerrado o motivo da cessão;

- b) III – Utilizar recursos provenientes da parceria para despesas cuja competência seja anterior ou posterior à vigência da parceria.

III – A destinação de recursos provenientes da parceria para gastos, cuja competência de realização seja anterior ou posterior à data da vigência da parceria.

Subcláusula vigésima oitava. O recolhimento ao erário dos recursos da parceria, em razão de ocorrência de situação prevista no art. 56 do Decreto 3.494/2017, dispensa a instauração de Tomada de Contas Especial, mas não desonera o titular da organização da possibilidade de responder por eventual ato ilícito cometido na forma da Lei.

Subcláusula vigésima nona. A análise da prestação de contas anual pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria em conjunto com o Secretário responsável, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Subcláusula trigésima. A análise da prestação de contas anual pela Administração Pública será formalizada por meio de um parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, em conjunto com o Secretário responsável. Esse parecer deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho, levando em consideração os seguintes documentos:

- I – Relatório de execução do objeto, referente ao período da parceria que está sendo prestado contas;
- II – Relatório de visita técnica **in loco**, quando houver;
- III – Parecer técnico parcial de monitoramento e avaliação; e
- IV – Parecer técnico parcial da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Subcláusula trigésima primeira. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos no parecer técnico conclusivo;

Subcláusula trigésima segunda. Observada a verdade real dos fatos e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas anual servirá de fundamento para a decisão da autoridade competente, podendo resultar em:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

I – aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

III – rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula trigésima terceira. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula trigésima quarta. A decisão sobre a prestação de contas anual caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula trigésima quinta. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 3.494, de 2017, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Aguai, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula quarta. Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Subcláusula sétima. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente nos cadastros eletrônicos pertinentes, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula oitava. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC compromete-se a mencionar, em todas as suas ações de promoção e divulgação do projeto objeto desta parceria, independentemente do meio ou forma utilizados, a participação da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

de Aguai, bem como da Secretaria responsável por intermediar essa parceria, conforme as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual.

Subcláusula primeira. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Subcláusula segunda. A OSC será exclusivamente responsável por quaisquer danos ou infrações decorrentes da realização de publicidade da parceria em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Aguai, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual da Comarca de Aguai – SP.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local/UF, XX de XXXX de 20XX



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Pela Administração Pública:

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório
Secretário(a) Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Pela OSC:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo do(a) representante legal

Testemunhas:

Nome:

Nome: ...



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS E PROVISÃO DE VERBAS TRABALHISTAS

Declaro para os devidos fins que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** realizará a abertura de conta bancária específica para cada fonte de recurso oriunda da parceria, em conformidade com as normas aplicáveis e com o disposto na legislação vigente. Ademais, declaro que, no caso de contratação de colaboradores nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será aberta uma conta poupança destinada à provisão de valores referentes a verbas rescisórias e férias, garantindo a observância das obrigações trabalhistas e a correta destinação dos recursos..

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)